

TOSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Em Recuperação Judicial)

TOSI COMÉRCIO E SERVICOS LTDA. (Em Recuperação Judicial)

COLDEX TOSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Em Recuperação Judicial)

JELLY FISH SOLUÇÕES TÉRMICAS LTDA. (Em Recuperação Judicial)

TROPICAL PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA. (Em Recuperação Judicial)

TROPICAL DIFUSÃO DE AR - COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA. (Em Recuperação Judicial)

TURBOTOSI COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA. (Em Recuperação Judicial)

Plano de Recuperação Judicial

08 DE OUTUBRO DE 2018

Plano de Recuperação Judicial elaborado em atendimento ao art. 53.º da Lei n.º 11.101/2005 por Siegen – Serviços de Informação Empresarial e Gestão Estratégica de Negócios Ltda., apresentado nos autos do processo n.º 1000712-97.2018.8.26.0080, em trâmite na Vara Única – Foro de Cabreúva

4



Sumário

SU	MÁRIO	2
1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
_	A EMPRESA	6
	2.1 APRESENTAÇÃO	6
	2.1.1 Perfil Institucional	8
	2.1.2 Produtos oferecidos	12
	2.1.3 Setores de Mercado	15
	2.2 HISTÓRICO E CAUSAS DA CRISE A SER SUPERADA	16
3	LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	19
	3.1 BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS	19
	3.2 ANÁLISE VERTICAL DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS E DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS	21
	3.3 ANÁLISE HORIZONTAL DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS E DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS	23
	3.4 ANÁLISE DOS ÍNDICES DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS E DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS	24
	3.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	30
4	ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RECUPERAÇÃO	32
	4.1 Introdução	32
	4.2 ETAPA QUALITATIVA	33
	4.2.1 Dados gerais	33
	4.2.2 Análise do macro ambiente clima	34
	4.2.3 Análise do macro ambiente setor de atividade	42
	4.2.4 Análise do macro ambiente operacional	45
	4.2.5 Estratégia a ser adotada	47
	4.3 ETAPA QUANTITATIVA - VIABILIDADE DE RECUPERAÇÃO	53
	4.3.1 Projeção dos balanços patrimoniais	57
	4.3.2 Projeção das demonstrações de resultado	59
5	PROPOSTA AOS CREDORES	61
	5.1 CONDIÇÕES ESPECIAIS E METODOLOGIA PARA APURAÇÃO DOS PAGAMENTOS	62
	5.2 FORMAS ADICIONAIS E OPCIONAIS DE PAGAMENTOS AOS CREDORES	66
	5.2.1 Alienação Ativos	66
	5.2.2 Procedimento para alienação	
	5.2.3 Pagamento Acelerado para Credores Parceiros	
	5.3 PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO	
	5.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA AOS CREDORES	
	5.4.1 Da novação da dívida	
	5.4.2 Renovação de Penhor de Recebíveis e/ou Títulos de Crédito	

Av. Gal, Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 05465-070 | +55 11 3026 9231 | www.siegen.com.br Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 08/10/2018 referenciado ao processo nº 1000712-97.2018.8.26.0080, em trâmite na Vara Única — Foro da Comarca de Cabregva.

Página 2 de 83







	5.4.3 Processos Judiciais	
	5.4.4 Cessões de Crédito	
	5.5 CRÉDITOS CONTINGENTES, IMPUGNAÇÃO OU HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS E ACORDOS	79
	5.6 CRÉDITOS EXCLUÍDOS.	80
	5.7 DESCUMPRIMENTO DO PLANO	81
	5.8 SINTESE.	82
5-	CONSIDERAÇÕES FINAIS	Ŷ.



1 Considerações Iniciais

Este documento foi elaborado em atendimento ao art. 53.º da Lei n.º 11.101/2005 sob a forma de um Plano de Recuperação Judicial para as empresas TOSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., TOSI COMÉRCIO E SERVICOS LTDA., COLDEX TOSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., JELLY FISH SOLUÇÕES TÉRMICAS LTDA., TROPICAL PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA., TROPICAL DIFUSÃO DE AR — COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA., TURBOTOSI COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA., doravante tratadas apenas por RECUPERANDAS.

Para elaboração deste Plano de Recuperação Judicial, consideram-se os princípios estabelecidos no art. 47.º da Lei n.º 11.101/2005 – que encontram base nos direitos fundamentais e princípios contidos na Constituição Federal, especialmente, mas não exclusivamente, no art. 1.º, inciso IV, art. 3.º, inciso II, art. 170.º, incisos III, IV e VIII, art. 173.º e art. 174.º.

As **RECUPERANDAS** requereram em 29 de maio de 2018 o benefício legal de uma Recuperação Judicial, cujo deferimento foi proferido em 24 de julho de 2018, e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 20 de agosto de 2018.

Para o devido suporte na elaboração do Plano de Recuperação Judicial, as **RECUPERANDAS** contrataram a Siegen – Serviços de Informação Empresarial e Gestão Estratégica de Negócios Ltda., sociedade especializada em planejamento estratégico e recuperação empresarial.

As condições a seguir descritas atendem às exigências da Lei n.º 11.101/2005 e foram preparadas tendo em vista as mais modernas técnicas de administração e gestão empresarial.

O laudo de avaliação econômico-financeira foi apoiado nas informações prestadas pelas **RECUPERANDAS** e pelos documentos entregues em juízo, conforme art. 51.º da Lei n.º 11.101/2005 e faz parte deste Plano de Recuperação Judicial conforme <u>item 3</u>.

A discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, e a demonstração da viabilidade econômica, de que trata o art. 53.º, incisos I e II, da Lei n.º

Av. Gal. Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Pauld | SP | Brasil | CEP: 05465-070 | +55 11 3026 9231 | www.siegen.com.br

Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 08/10/2018 referenciado ao processo nº 1000712-97.2018.8.26.0080, em trâmite na Vara Única — Foro da Comarca de Cabreúva.





11.101/2005 são objetos deste Plano de Recuperação Judicial, no qual se observa a compatibilidade entre a geração de recursos pelo caixa das **RECUPERANDAS**, <u>item 4.3</u>, e a proposta aos credores apresentada no <u>item 5</u>.



A Empresa 2

2.1 Apresentação

A TOSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.484.046/0001-96, com sede na Comarca de Cabreúva do Estado de São Paulo, na Estrada do Quito Gordo, 1909, Bairro Pinhal - CEP: 13315-000, local onde se encontra instalada a diretoria e controle da empresa, bem como sua unidade produtiva.

A TOSI COMÉRCIO E SERVICOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.959/0001-51, com sede na Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na Rua Brigadeiro Gavião Peixoto, nº 940, sala 02, Bairro Lapa - CEP: 05078-000.

A COLDEX TOSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.769.253/0001-88, com sede na Comarca de Cabreúva do Estado de São Paulo, na Avenida José Daniel Tosi, nº 787, Bairro Pinhal, CEP: 13315-000, local onde se encontra instalada a diretoria e controle da empresa.

A JELLY FISH SOLUÇÕES TÉRMICAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.383.968/0001-59, com sede na Comarca de Cabreúva do Estado de São Paulo, na Estrada do Quito Gordo, nº 1835, Bairro Pinhal - CEP: 13315-000, local onde se encontra instalada a unidade produtiva da empresa.

A TROPICAL PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.282.363/0001-20, com sede na Comarca de Cabreúva do Estado de São Paulo, na Via Francisco Botti, nº 574, Bairro Pinhal – CEP: 13315-000, local onde se encontra instalada a unidade produtiva da empresa.

A TROPICAL DIFUSÃO DE AR - COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.435.136/0001-88, com sede na Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na Rua General Julio Marcondes Salgado, nº 83, Campos



Elíseos - CEP: 01201-020, local onde se encontra instalada a unidade comercial da empresa.

A TURBOTOSI COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.448.984/0001-10, com sede na Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na Rua General Julio Marcondes Salgado, nº 73, Bairro Campos Elíseos – CEP: 01201-020, local onde se encontra instalada a unidade comercial da empresa.



2.1.1 Perfil Institucional

As **RECUPERANDAS** iniciaram suas atividades em 1954 com o surgimento das Indústrias Tosi, fundadas pelo Sr. José Daniel Tosi, após ter atuado como auxiliar de escritório e almoxarife na empresa Carrier Engenharia. A linha inicial de produtos era composta por condensadores estáticos para refrigeração.

Ao longo das décadas de 50 e 60, as **RECUPERANDAS** viveram um rápido crescimento com a aceitação de seus produtos pelo mercado, tendo como grandes clientes a Springer, Prosdócimo, Brastemp e General Eletric. Em 1968, lançaram os seus condicionadores de ar comerciais tipo self-contained, com a função de substituir as casas de máquinas feitas de alvenaria, revolucionando o mercado da época. Pouco tempo depois as **RECUPERANDAS** introduziram no mercado sua linha de fan-coils.



Em 1970, as **RECUPERANDAS** tomaram a decisão de se consagrarem no mercado de ar condicionado central, fabricando apenas esta linha de equipamentos. Foi construído um galpão próprio em Diadema, onde se concentravam todas as atividades fabris.

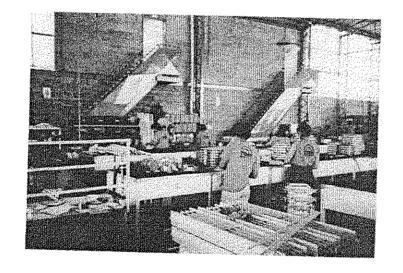
Temendo uma política de dumping por parte dos concorrentes estrangeiros, as RECUPERANDAS passaram a considerar a possibilidade de venda das empresas para as concorrentes multinacionais. Foram feitas negociações junto à Carrier e à Trane, sendo efetivada



a venda para a segunda delas no ano de 1972. A transição durou dois anos, nos quais José Daniel Tosi e seu sócio, Mário Lantery, permaneceram na empresa.

Após a venda da empresa, José Daniel Tosi entrou no segmento de elementos de difusão de ar com a abertura da empresa Tropical no ano de 1974. Após a consolidação da marca, a empresa também passou a fabricar selfs e fan coils, inovando com a introdução de perfis de alumínio e chapas pintadas de epóxi nestes equipamentos. A empresa se tornou um forte player no mercado, tendo um share de aproximadamente 60% no segmento de ar condicionado com uma produção de 250 equipamentos por mês.

Em 1977 foi fundada a empresa Tosi Trocadores, utilizando os maquinários de tecnologia avançada na fabricação de serpentinas para ar condicionado, refrigeração e aquecimento, com o objetivo de garantir ao cliente o menor prazo de entrega do mercado, além da qualidade de seus produtos. Os trocadores de calor se popularizaram no mercado por conta das inovações tecnológicas introduzidas, trabalhando com água gelada ou quente, vapor e unidades evaporadoras e condensadoras.



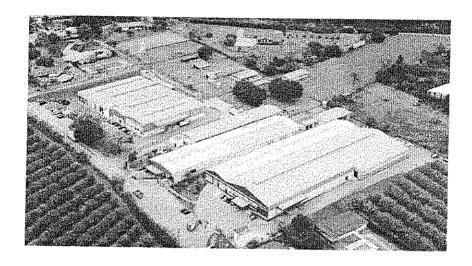
Por conta da forte participação da Tropical no segmento de ar condicionado, a empresa foi vendida para a Carrier em 1996, que se interessou não só pela tecnologia aplicada nos equipamentos, mas também pelo modelo de gestão de negócio. O segmento de difusão da Tropical continuou em posse de José Daniel Tosi, produzindo grelhas, difusores lineares e helicoidais, atenuadores de ruído, dampers, venezianas, sistemas de insuflação pelo piso,





elementos especiais para salas cirúrgicas, sistemas para volumes de ar variável e caixas de filtragem micro processadas.

Com 73 anos de idade, em 1998, José Daniel Tosi realizou a sucessão da empresa para seus 3 filhos (Marcelo, Márcio e Patrice). Neste mesmo ano, as empresas foram transferidas para Cabreúva-SP, onde se encontram atualmente.



As RECUPERANDAS atuaram exclusivamente no mercado de difusão e serpentinas até o ano 2000, quando foi fundada a Jelly Fish, empresa voltada para o mercado de aquecimento de piscinas fabricando trocadores de calor. No início, a fábrica era focada em apenas um tipo de trocador de calor cujos componentes eram adquiridos no mercado externo. Após várias pesquisas tecnológicas, o Grupo Tosi ampliou sua linha de bombas de calor, oferecendo soluções para piscinas residenciais com controlador multifunções, controlador de temperatura e soluções para piscinas de grande porte. A linha Hot 55/70 também proporcionou soluções para água de consumo, possibilitando aquecer a água até 70°C com alta eficiência, gerando uma significativa redução de custo para o usuário.

A linha de produtos da Jelly Fish ficou conhecida no mercado por serem ecologicamente corretos, proporcionando a redução da queima de combustíveis fósseis com tecnologias de aquecimento solar, a diesel e elétrico. Os equipamentos passaram a ser amplamente utilizados por academias, hotéis, motéis e grandes residências.

Em 2006 se encerrou o contrato da Tropical com o Carrier, e as **RECUPERANDAS** voltaram a fabricar selfs, fan-coils e chillers através da empresa Coldex Tosi. Os produtos lançados no mercado apresentaram inovações tecnológicas com os chillers com volume de refrigerante variável e compressores digitais Scroll, possibilitando a capacidade térmica de 10% a 100%, obtendo alta performance o bom custo-benefício.



Em parceria com a empresa norte americana Multistack, a Coldex Tosi importou a tecnologia Turbocor e lançou o chiller TurboTosi, compressor que utiliza mancais magnéticos no lugar de óleo, resultando em menor ruído, vibração e consumo energético. Um laboratório foi desenvolvido para garantir o controle de qualidade desta nova linha de produtos. Também foram feitas parceria com as empresas Data Aire (desenvolvimento dos fan-coils de precisão), Annex Air (desenvolvimento de unidades de tratamento de ar) e Price (desenvolvimento de unidades de distribuição de ar).

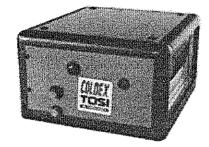
Com a alta demanda dos chillers Turbocor, foi fundada a empresa Turbo Tosi, voltada única e exclusivamente para a fabricação desta linha. A empresa investiu em maquinário de usinagem de peças e do condensador "shell in tube", não havendo mais necessidade de importá-los.



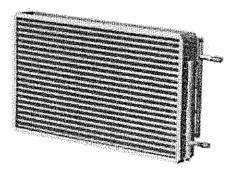
2.1.2 Produtos oferecidos

As **RECUPERANDAS** possuem diversos produtos na fabricação de equipamentos de refrigeração comercial e industrial, ar condicionado e aquecimento.

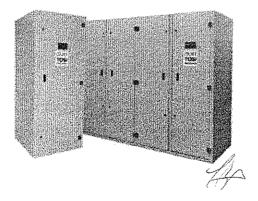
 Fan Coil: Elemento de refrigeração utilizado para climatizar grandes ambientes ou locais abertos.



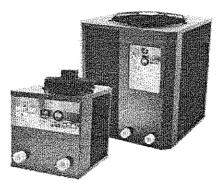
• Serpentina de Cobre: Elemento responsável pela troca de calor que irá resfriar ou arquecer o ambiente.



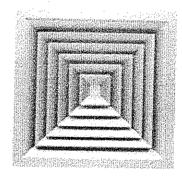
• Self Contained: Equipamento de refrigeração que une o evaporador e o condensador, apresentando uma montagem mais simples.



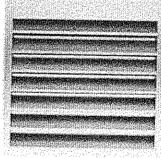
 Bomba de Calor: Aquecedores indicados para piscinas e edificações, com consumo de energia solar, gás, diesel ou elétrico.



Difusores: Elementos para insuflação do ar resfriado.



· Venezianas: Elementos compostos por aletas para tomada de ar externo.

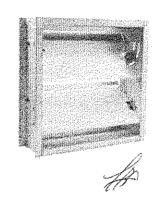






 Dampers: Elemento composto por lâminas paralelas com função de abrir sob pressão e impedir o retorno do ar no sentido contrário







2.1.3 Setores de Mercado

As **RECUPERANDAS** atendem o setor de construção civil, oferecendo soluções de climatização de ambientes e aquecimento de água. Os principais grupos de clientes estão nos seguintes setores de mercado:

- Construção civil;
- Shopping Centers e Centros Comerciais;
- Saúde (hospitalar, laboratórios, centros de saúde);
- Hoteleiro;
- Centros de Esportes e Lazer;
- Instaladores de ar condicionado e aquecimento de água.



2.2 Histórico e causas da crise a ser superada

Como visto, as **RECUPERANDAS** gozam de posição de destaque junto ao seu segmento de mercado, exercendo suas atividades com sucesso e probidade, gozando do melhor conceito junto às organizações especializadas em crédito e seus próprios clientes, em sua maioria grandes empresas, mantendo o pagamento de seus compromissos com honestidade, apesar dos recorrentes problemas inerentes ao exercício da atividade empresarial brasileira.

Contudo, é fato que a produção industrial brasileira se encontra em profunda crise econômica sistêmica há anos, além de consecutivas quedas do Produto Interno Bruto (PIB), especificamente em relação as **RECUPERANDAS**, cuja atividade econômica está diretamente relacionada ao mercado de construção civil, fortemente prejudicado com os reflexos da crise econômica instaurada no Brasil. Vale destacar que a empresa vinha caminhando com razoável equilíbrio financeiro, mesmo com os picos da crise em 2008 e 2012.

Os primeiros sinais de crise das **RECUPERANDAS** surgiram em 2014 com a fraca demanda por produtos de ar condicionado, exigindo que a empresa **Tosi Ind. Com. Ltda.** captasse recurso junto à empresa **Jelly Fish Soluções Termicas Ltda.** Com isso, ambas a empresas passaram a apresentar déficit em seus fluxos de caixa, e a empresa **Tropical Difusão de Ar – Comercio de Ar Condicionado** passou a transferir recursos mensais para as empresas coligadas. Este cenário resultou em atrasos no repasse de verbas para o pagamento de folha salarial, prestadores de serviços e fornecedores.

Acompanhando a queda da demanda por produtos de ar condicionado, a empresa TROPICAL PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA. passou a receber menor volume de chamados para prestação de serviços de assistência técnica em máquinas, gerando uma redução drástica em seu faturamento.

No mesmo período, a empresa COLDEX TOSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., empresa voltada para a produção de Fancoil de precisão, Tex e chillers, apresentou queda no faturamento por conta da redução de verbas governamentais na área de saúde, uma vez que são máquinas específicas para edificações hospitalares.

Além do impacto negativo das externalidades, as RECUPERANDAS sofreram um forte impacto com a nacionalização dos chillers Turbocor, mencionados no item 2.1.1. Nos dois primeiros anos de fabricação, o produto foi amplamente aceito pelo mercado por conta de suas inovações tecnológicas no que tange o conforto ambiental e eficiência energética. Entretanto houve falha no projeto ao especificar os componentes do equipamento, resultando em um elevado índice de chamados técnicos com recall, obrigando a empresa TURBOTOSI COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA. a desembolsar e desfalcar seu caixa em grandes quantias para atendimento aos seus clientes, resultando em atrasos de pagamento de folha, fornecedores e prestadores de serviços.

Todos os fatos listados acima ocorreram de forma simultânea, num momento em que as RECUPERANDAS apresentavam custos compatíveis com o volume de vendas na época. Com a queda brusca no faturamento e o aumento de gastos com assistência técnica por conta dos chillers Turbocor, as RECUPERANDAS se viram obrigadas a recorrer ao mercado financeiro para captar recursos com objetivo de cobrir o déficit gerado em caixa. Simultaneamente, foi feito um trabalho de reestruturação da empresa mediante redução do quadro de funcionários, readequação dos preços praticados e redução de custos operacionais e administrativos, de forma a compatibilizar a estrutura da empresa com a nova realidade do mercado.

Apesar do elevado passivo gerado, atualmente as RECUPERANDAS são operacionalmente viáveis, com capacidade de oferecer produtos com qualidade e velocidade de produção para o mercado consumidor, geração de empregos na região de Cabreúva, Jundiai, Salto, Itu e arredores, além da capacidade de geração de resultado. Contudo, é fundamental que as RECUPERANDAS contem com a possibilidade de readequar o fluxo de pagamento de seus passivos mediante uma Recuperação Judicial, com o fito de ajustar os desembolsos necessários com os seus faturamentos, observando-se o equilíbrio financeiro exigido para completa quitação de todos os seus débitos.

Portanto, a transitoriedade do abalo financeiro das **RECUPERANDAS** também pode ser verificada quando observada sua situação econômica, pois sua capacidade produtiva é inspiradora de total e absoluto respeito, e que essa situação temerosa foi passageira e está sendo superada.



Sendo certo que as **RECUPERANDAS** se encontram em crise financeira que reputa ser passageira, razão pela qual optou por ajuizar a presente Recuperação Judicial com o propósito de superar a situação adversa que vem enfrentando e, por conseguinte, permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, consoante dispõe o art. 47.º da Lei n.º 11.101/2005.

Assim sendo, percebe-se de forma clara que as **RECUPERANDAS** não se utilizam desta Recuperação Judicial como subterfúgio para esconder seus problemas. Ao contrário, pretende enfrentá-los de forma racional e em conjunto com seus credores, o que faz com que a proteção dada pela Recuperação Judicial seja essencial para alcançar de maneira rápida tal objetivo, conforme se demonstrará a seguir.



3 Laudo de avaliação econômico-financeira

Balanços patrimoniais e demonstrações de resultados 3.1

A seguir os balanços patrimoniais e as demonstrações de resultados dos anos de 2015, 2016 e 2017, além das demonstrações contábeis especiais em 29 de maio de 2018, que fizeram parte dos documentos entregues em juízo.

BALANCO PATRIMONIAL

Yere of Section 1		2018	and the same of the same	20 5500 6
64LANCO				4.65.46.616.62.52
Africa Company of the	e annas	45,467,787	12,477,244	14.53.5.1
POLACIE	10.00	34745 125	7413330	7.44.22
Transport			11910	111,234
Dark curves in Verticeber	\$ 921.1 2	爱了姓 为此	2.025.5%	2040186
Attantamentes e Composiçõese Cantas Autoritanismon	2 (A) (A)	216.33	2.9741.99	7,910,683
PRODUCE SERVICES	\$1.5hc	38.50	TEYES	(3) (1)
Tudinam	2.159,598	f.thi.com	340,682	150.914
Province Description is Marking	1,052,345	2,412,172	2,545,137	204011
Design of Companies	1944 1944 1944 1944 1944 1944 1944 1944 1944 1944 1944 1944 1944 1944 1944 1944	12.44.491		
which had been a considerable to the first of the control of the c	19.55 1.05 1.04 (A)	\$195	(1.50 m) (1.50 m)	
ALVIDAACOUSO MACO	20110	2,009,036	1.543.799	133 (237)
Alternatives a Social		isiria;		1.025/94
Design Lyangs			95221	100.193
Designations Action reported	401.1574			
Corres Especial Visiting			1400	
Printring of the same of the sur-		4014103	219478	248.432
instanter sucum Temples		245 000	2008/00	342 (300)
Por F. Printilla visit visits. Cultural Systematic visits.		1268 300	252,000	(2200.0000)
	1912 A. 1973 A. 19 92 	3.44.4 4	340,002	105.082
PURMICATE	A CONTRACTOR			680 12
Trepus	19 311 751	OF THE SECTION	19 137 632	
Эвроцю	THE PERSON NAMED IN	CLLYYS DOG	(1) 557774	
Agusephas	220.262	301/212	E 201	165.36
(a) year carrier (a)	135EN41	111111111111111111111111111111111111111	South Figure	
Programme and the second secon	The street of the street	71 4 375 7		North and Colombia (Colombia)
CRESTANT				毛泽拉
Managed Vision Committee (1997)				
Compacted Transport		2000	2 5 5	
Chryspins Transpage.	The state of the s		n in the second section of the second se	
Contains Personnens		THE PERSON		
Proces Industration		87 Min 5	enger in sign	114.65 120.41
Actions in the new contracts	0.0000000000000000000000000000000000000	1787.837	E COLIN	
Spiritual pos Deleganes	11 (12 (13 (14 (14 (14 (14 (14 (14 (14	A SECTION A	9 191 67	17.000.785
Francisco apope	4051 0 0 5 31251	331 615	Sadiro	No.
France Perceives	1.2 3 1455	922 000	1074512	L. Pr
vords axis timps takes	ISBNA AMAZI	1,143,477.0	5231253	585.825
	LULLERE	Ling Lin	1,990,990	7142763
EMGNILK LONGO PANEY		No 402 (6.2	15 250 561 577	er en
February was in sugar	201719	50 381		11282123
Emplements a case	12.610,000	25 201 201	a azi ver	and the plant
enposites Popositation	13.865.593	10.396.317	10.390.152	Part Les Contractes
Extra designation de Caracterias	5.283.835	60251809	0.592.950	
Ourse cargos acregis	1541333	1.541 332	1 (M1 V10 1	1601.131
Investor Dilender	3,4020	T. (40, 39)		
Advantables to application	26.505	PRICEA		
PATRIMINAD LIGHTXS	90.8479.00		omenius prendikli (deligi). Territi par derekeren e	rangadi salah sebebagan j Tendengan pertamban
water acceptance	13.490.500	13 531 592	eu Ymogu Taustom	1782 (1.722)
April of Programme	144.0963	iat name	746398	11950005
Austes (in News) in	M.300517	10.550.55	170,430	(v)(038)
Leve Process	31,001,901	54.742.35U	362-004-6561	(8257851B)
Associate Design	34 397.4KG1	12.399.811	(19,339,429)	Secretaria de la constitución de
The state of the s	n vara – var etysterst a titppingulffilligigs.	TO THE RESERVE OF THE PARTY OF		HEWS SIZE





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Valores em R\$ DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO / DRE∭	2015	2016	2017 Samulana an	29/05/2018 #\$\$\$##\$##############################
RECEITA BRUTA	61.617.662	33.514.757	24.096.544	9.608.801
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	(9.785.848)	(5.655.956)	(4.174.575)	(1.928.937)
RECEITA LÍQUIDA	51.831.814	27.858.801	19,921,969	7,679.864
CUSTO (CMV / CPV / CSP)	(39.937,313)	(21.370.140)	(15.006.415)	(5.103.625)
LUCRO BRUTO (MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO)	11.894.501	6.488.661	4,915.554	2.576,239
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(12.632.343)	(7,493,420)	(7.096.230)	(2.498.916)
DESPESAS COMERCIAIS	(3.502,546)	(1.770.501)	(1.208.033)	(440.307)
OUTRAS DESPESAS	(10.288.949)	(568.470)	4.234.197	(12.280)
RESULTADO OPERACIONAL I (EBITDA)	(14.529.338)	(3.343.730)	845.487	(375.264)
DESPESAS FINANCEIRAS	(7.886,204)	(7.998.789)	(13.004,625)	(9.320.957)
RESULTADO OPERACIONAL II (EBIT)	(22.415.542)	(11.342.518)	(12.159.138)	(9.696.221)
MPOSTOS	(1.821.909)	(1.047.293)	(3.320.791)	(210.415)
(-) Provsão para CSLL (-) Provsão para IRPJ	(656.704)	(379.357)	(960.067)	(82.707)
ATTENOS DATA RES	(1.165.205)	(667.936)	(2.360.724)	(127.708)
RESULTADO LÍQUIDO	(24,237,450)	(12,389.811)	(15.479.929)	(9.906.637)
PAGAMENTO RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PAGAMENTO DE CREDORES	(24237,450)	(12.389.811)	(15,479,929)	(9:906:637)





3.2 Análise vertical das demonstrações de resultados e dos balanços patrimoniais

A análise vertical do balanço patrimonial demonstra a participação percentual de cada conta em relação ao total do ativo ou do passivo. Assim, é possível verificar o comportamento dos valores apresentados no mesmo e identificar distorções que mereçam análise específica em determinados períodos.

ANÁLISE VERTICAL

ACANO CONTROL DE CONTR	ANGSTANGER SPE			355
CALLANT	or and	CONTRACTOR AND		
I south and	79.00	Special Comments	distribution, and	\$6,47%
	1249	A tomorrows	mprovince of part of each	1,07%
Alta esta a Farencia	ing Lada	and the second of the second of the second	sines a create anneal	34.75
Cert Alexander	of constitution in the second	mga in a annona a in naiste a fi	A Carlo State of the Carlo	17,87%
Preside i Regional		Secure and the second	Acres and Adventure and	1,02%
Transport to the first the state of the second seco		i sulmanum	5,27%	5,480s
Status California in Company		(*** *** ** * * * * * * * * * * * * * *	\$ \$4.4 EE \$1
Description (Marcosto)		G625	Section to the way a second	
TO KEEV IL A LORGO PRAZO	417			11,91%
Aksteropa a Secos		74.62 G	61.99%	and the second section is a
Descripe into a		24,034,05	94.25	11864
ariyet designer	192		16.25476	180,000
Capacification Academ	(1474) 1475	Samuel Colony	0.29%	
interest interests com Torrorists, promotioner	X	15.43%	ilisida	0,2.04
Paristructure per Terresone		9,95%	14.3100	1 145° 4 1145°
2) Procedification and		-4.4%	14.37%	
Charles Historian grades	17.80%	22,974		1759%
PER VENTE		15.284	43.17%	41,5240
Targer.	121.58	251.02%	264.51%	252.57%
(Leterology)	25.00	12,34	145,350	417784
True	1000 1000 4010 1000 1000 1000 1000 1000		5.490	7.3%
ha Arraetiae de		and the second	LEGI.	4395
PASS O CONTRACTOR OF THE PASS	LX.00	120,00%	LOCADO E	194.074
	an armaya tana ar asa a	109.25%	110.04	32 26%
Farenstance	Z2/IB	12.83%	arementa Libri	9.26%
Courses Preserve		90.17%	SEARS	5409%
Eryane Bestear	- 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1	1,812.	1,3574	0,654
Classicaes Previenciases	4.00	9.96%		B.Miller
Provides Desirables		1725	2,725	0.91%
Natural programme Control	4,03%	3399	Marine	2376
Convenient Breaks	198	8075	11.09	70.92
Total extensive early in Figure	1119	5.24	- Franklik 6:1397	
Education Parculation	\$346	1,878/	1,9 0 51	
Vertical Company Facility	Maria Limi	2,36%	5/17h	0.59V
On the Characters	1276	LNG	35/950	3 52%
Destrica 1909) point		85479	137,77%	\$2.12%
Four activities a court	(1886) (356)	4.176		W. S. A. S. S.
Cings to Special and proper	THE STATE OF	197095	7 A S	85.675
Produces Renderates	80378 4 376	26.24%	41 <i>8</i> 74	2.2
Introduce Income	15,64%	15,51%	T. New Y	man open id
Curry cores a minus	4.09%	4.39k	6,31%	14.5354
rumen ütralar	and the same	54,00%		
Charantes de Perchado	Filtrich Cres	1755		TENER!
PATRICA O LIGADO	SIEN	94,804	SCHEET STATE	
Control Specific Control	21,774	31,27%	20.5.5	1.6 (2155/2) 1 1 mars (
Carve & Pringering	6154	0.2451	45176	0.038
u ske se kaliusio	600 mag	20,026		
acinin Morradiako Insulanta eta Lianezioa	99.20%	BESCH!	75 E C (1 C)	dia more
				1000





Valores em RS DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO / DRE	2015	2016 William Printers	2017	29/05/2018
RECEITA LIQUIDA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
CUSTO (CHV/CPV/CSP)	77,05%	76,71%	75,33%	66,45%
LUCRO BRUTO (MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO)	19,30%	19,36%	20,40%	25,81%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	24,37%	25,90%	35,62%	32,54%
DESPESAS COMERCIAIS	-5,68%	-5,28%	-5,01%	-4,58%
OUTRAS DESPESAS	-19,85%	-2,04%	21, 25%	-0,16%
RESULTADO OPERACIONAL I (EBITDA)	-23,58%	-9,98%	3,51%	-3,91%
DESPESAS FINANCEIRAS	-15,21%	-28,71%	-65,28%	-121,37%
RESULTADO OPERACIONAL II (EBIT)	-43,25%	-40,71%	-61,03%	-126,26%
IMPOSTOS	-2.96%	-3,12%	-13,78%	-2,19%
(-) Provisão para CSLL	36,04%	36.22%	28,91%	39.31%
(-) Provisão para IRPJ	63,96%	63,78%	71,09%	50,59%
RESULTADO LÍQUIDO	-46,76%	-44,47%	-77,70%	-128,99%





3.3 Análise horizontal das demonstrações de resultados e dos balanços patrimoniais

A análise horizontal do balanço patrimonial demonstra a evolução percentual de cada conta em relação aos anos anteriores. Assim, evidenciando o comportamento dos valores apresentados, e a evolução desta por períodos.

ATIVO CIRCULANTE	48.897.588 45.467.787 15.477.544 16.578.717 38.169.483 35.715.715 7.415.398 7.703.876
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.013.018 2.668.344 1.849.799 1.974.276
PERMANENTE	8.715.087 7.082.728 7.212.346 6.900.555
PASSIVO CIRCULANTE	48.897.588 45.467.787 16.477.544 16.578.717 39.570.074 49.740.775 55.205.907 84.431.427
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	40.169.807 38.859.044 25.996.561 11.293.022
PATRIMÓNIO LÍQUIDO	[30.842.293] [43.132.033] [64.724.924] [79.145.732]
RECEITAS	51.617.662 33.514.757 24.096.544 9.608.861
MPOSTOS SOBRE VENDAS	(9.785.848) (5.655.956) (4.174.575) (1.928.937)
DEVOLUÇÕES DE VEHDAS	
RECEITA LIQUIDA CUSTO (CMV / CPV / CSP)	51.831.814 27.858.801 19.521.969 7,679.864 (39.927.313) (21.370.140) (15.006.415) (5.103.625)
LUCRO BRUTO (MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO)	11.894.501 6.488.661 4.915.554 2.576.239
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(12.632,343) (7.493,420) (7.096,230) (2.498,916)
DESPESAS COMERCIAIS	(3.502.546) (1.770.501) (1.208.033) (446.307)
OUTRAS DESPESAS	(10.288,949), (563.470), (3.234.197 (12.280))
RESULTADO OPERACIONAL ((EBITDA)	(14.529.338) (3.3431730) 845.487 (375,264)
DESPESAS FINANCEIRAS	(7.886.204) (7.893.789) (13.004.625) (9.326.957)
RESULTADO OPERACIONAL II (EBIT)	(22.415.542) (11.342.518) (12.159.138) [9.596.221)
IMPOSTOS.	(1.821.909) (1.647.293) (3.320.791) (216.415)
RESULTADO LIQUIDO	(24.237,456) (12.389,511) (15.479,929) (9.906,637)
PAGAMENTO RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
RESULTADO LÍQUIDO APOS PAGAMENTO DE CREDORES	(24.237.450) (12.389.811) (13.479.929) (9.906.637)





3.4 Análise dos índices das demonstrações de resultados e dos balanços patrimoniais

Índices de endividamento

INDICES DE ENDIVIDAMENTO	2015 2016 2017					
Endividamento de Curto Prazo ECP = PC / AC	103,67%	139,26%	744,48%	1095,96%		
Endividamento de Longo Prazo ELP = PELP / AT	82,15%	85,47%	157,77%	68,12%		
Endividamento Oneroso EO = (E+F)/AT	51,09%	56,74%	126,99%	164,49%		

Endividamento de curto prazo

Este índice mostra o total de recursos de curto prazo utilizados para financiar o capital de giro da empresa.

Endividamento de longo prazo

Este índice mostra o total de recursos de longo prazo utilizados para financiar a empresa.

Endividamento oneroso

Este índice mostra quanto a empresa utiliza de recursos financeiros (de curto e longo prazo) para financiar suas atividades.

Índices de liquidez

Necessidade de Capital de Giro (R\$) NCG = AC - PC	-	1.400.591 -	14.024.061 -	47.790.509 -	76.727.552
Liquidez Corrente LC = AC / PC	-	0,965	0,718	0,134	0,091
Liquidez Geral LG = (AC + ARLP) / (PC+PRLP)	~~~~~~~	0,504	0,433	0,114	0,101
INDICES DE LIQUIDEZ		2015	2016	2017	29/05/2018

Av. Gal. Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 05465-070 | +55 11 3026 9231 | www.siegen.com.br Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 08/10/2018 referenciado ao processo nº 1000712-97.2018.8.26.0080, em trâmite na Vara Única — Foro da Comarca de Cabreúva.



Liquidez geral

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas da empresa a longo prazo. Indica quanto a empresa possui de ativos realizáveis no curto e longo prazos para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto e longo prazos.

Interpretação do índice:

- ✓ Se o índice for igual ou maior que 1, significa que a entidade terá recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.
- ✓ Se o índice for menor que 1, significa que a entidade não terá recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.

Observações

Se o índice encontrado for menor que 1, pode indicar que a empresa está insolvente. Mas, nem sempre essa conclusão imediata será verdadeira. Então, será preciso analisar se existem bens do ativo permanente comprados a prazo e se esse financiamento do permanente contabilizado no passivo é de curto ou de longo prazo.

Se existir o financiamento de bens do ativo permanente é preciso levar em conta também se o resultado positivo da venda dos bens produzidos será suficiente para pagamento do respectivo passívo de curto ou de longo prazo.

Liquidez corrente

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas da empresa a curto prazo. Indica quanto a empresa possui de ativos realizáveis no curto e longo prazos para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto e longo prazos.



Interpretação do indice

- ✓ Se o índice for igual ou maior que 1, significa que a entidade terá recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo (até 1 ano);
- ✓ Se o índice for igual ou menor que 1, significa que a entidade não tem ou não terá recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo (até 1 ano);

Observações

Neste caso, tal como foi explicado no índice de liquidez geral, é preciso verificar a existência de bens do ativo permanente financiados a curto prazo e analisar a capacidade desses bens de produção de conseguirem o resultado financeiro líquido necessário a quitação do respectivo passivo também a curto prazo.

Necessidade de capital de giro

A necessidade de capital de giro (NCG) indica quando o negócio precisa dispor de capital de giro a fim de manter suas operações funcionando. Mais do que isso, esta referência mostra se o negócio deve buscar outras fontes de recursos, como os financiamentos, por exemplo.

A necessidade de capital de giro (NCG) é um indicador importante para a gestão financeira da empresa, já que é responsável por demonstrar a necessidade ou não de adquirir capital de giro de fontes externas, bem como o seu valor.

Análise das RECUPERANDAS

Importante ressaltar na análise dos números das **RECUPERANDAS** as questões temporais, bem como o setor de atividade da empresa.

Ao analisar os principais índices de endividamento, é importante ressaltar o quadro de crise econômica demonstrado pelos números ali indicados.

O seu endividamento de curto prazo, aqueles recursos com vencimento inferior a 12 (doze) meses para financiar a empresa, salta de 2015 para o balanço especial em 05/2018 de 103,67% (cento e três por cento e sessenta e sete centésimos) para 1.095,96% (um mil e noventa e cinco por cento e noventa e seis centésimos). Sabidamente o endividamento de curto prazo tem taxas mais altas para sua liquidação e, comumente, consomem os recursos mais líquidos da empresa, encontrados no ativo circulante. Nas empresas com desconto de duplicatas expressivo, este valor deverá ser considerado no passivo, pois trata-se de um empréstimo com garantia auto liquidável.

O aumento substancial do endividamento de curto prazo, possui participação da migração do endividamento de longo prazo, aqueles com recursos com vencimento superior a 12 (doze) meses para financiar a empresa. Tratam-se de Refis e parcelamentos tributários realizados no ano de 2015 que, com a perda da capacidade da empresa em gerar riquezas, impactou em não conseguir honrar com os parcelamentos assumidos, e com a extinção do mesmo, a dívida migrou para o endividamento de curto prazo a partir do ano de 2016. O índice de endividamento de longo prazo reduz de 2015 para o balanço especial em 05/2018 de 82,15% (oitenta e dois por cento e quinze centésimos) para 68,12% (sessenta e oito por cento e doze centésimos). Isto pode demonstrar que o custo geral da dívida pode ter-se elevado, bem como a necessidade de se tomar capital de giro pode ter-se tornado inevitável e em maior volume.

Por fim, dentro dos índices de endividamento, corroborando com as análises já realizadas até aqui, mostra que as **RECUPERANDAS** tiveram piora no perfil de seus endividamentos, pois seus endividamentos onerosos, aqueles tomados em instituições financeiras, saltaram de 2015 para o balanço especial em 05/2018 de 51,09% (cinquenta e um por cento e nove centésimos) para 164,49% (cento e sessenta e quatro por cento e quarenta e nove centésimos). Isto demonstra e reforça que as **RECUPERANDAS** não conseguiram liquidar seus passivos financeiros com suas operações.

Já ao analisar os índices de liquidez das **RECUPERANDAS**, novamente defrontamos o cenário de necessidade de ajustes em sua conduta econômica e financeira.



Seu índice de liquidez geral cai de 0,504 (quinhentos e quatro milésimos) para 0,101 (cento e um milésimos) de 2015 para o balanço especial em 05/2018. Dentro de tal índice, destaca-se o índice de liquidez corrente, aquele de curto prazo, que cai de 0,965 (novecentos e sessenta e cinco milésimos) para 0,091 (noventa e um milésimos) também no mesmo período.

A necessidade de capital de giro, como já evidenciado, salta de R\$ 1.400.591 (um milhão, quatrocentos mil, quinhentos e noventa e um reais) para R\$ 76.727.552 (setenta e seis milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), um aumento de mais de 5.378% (cinco mil, trezentos e setenta e oito por cento).

Analisando ainda os balanços apresentados, notadamente há reduções expressívas na conta de clientes em aproximadamente R\$ 4.000.000 (quatro milhões de reais), e em estoque de aproximadamente R\$ 3.000.000 (três milhões de reais), o que demonstra o uso de duplicatas e de consumo do estoque.

As demonstrações financeiras evidenciam que entre os anos de 2017 e 2018 houve a execução de dívidas mediante a entrega de dois imóveis das **RECUPERANDAS** e a concomitante mudança do local de suas operações industriais. Tais imóveis encontravam-se avaliados no valor aproximado de R\$ 23.000.000 e permitiram mitigar a exposição das **RECUPERANDAS** perante credores e reduzir seus gastos operacionais.

Observa-se que, para conseguir honrar com as dívidas assumidas, devido a retração do faturamento esperado e não concretizado, e fazer frente ao custo fixo, a empresa obteve alavancagem com recursos no mercado financeiro, como demonstrado nos índices de endividamento oneroso acima, e aumento expressivo nas contas de empréstimos financeiros, que tiveram no período analisado um aumento em torno de R\$ 9.000.000 (nove milhões de reais), o que mostra a necessidade de haver a captação de recursos externos para continuidade das atividades das RECUPERANDAS.

Em análise complementar no fluxo de caixa da empresa, principalmente no fechamento parcial de 05/2018, observa-se as dificuldades financeiras aflorando na esfera operacional, e como



consequência a perda de capital de giro, enfrentando dificuldades na compra de insumos básicos para sua produção, conforme apurado junto à empresa.

A DRE demonstra que desde 2015 as **RECUPERANDAS** passam por um processo de reestruturação das empresas, refletindo numa redução de despesas operacionais e adequandose à situação de crise econômica presente no país desde então.



3.5 Considerações sobre o laudo de avaliação econômico-financeira

O presente relatório tem como objetivo apresentar às **RECUPERANDAS** as principais atividades efetuadas pela Siegen até a data base, bem como preparar uma descrição para a empresa no que tange aos serviços contratados.

As informações constantes neste relatório são relevantes e devem ser cuidadosamente e integralmente observadas.

A data base do relatório é 07/08/2018; O relatório está baseado em: i) análise das informações financeiras da empresa; ii) análise das informações fornecidas pelos responsáveis de cada área, incluindo movimentações financeiras, relatórios contábeis, estatísticas de vendas e relatórios internos.

A elaboração deste relatório não incluiu a verificação independente dos dados e das informações e confia-se que estas sejam verdadeiras, completas e precisas em todos os seus aspectos relevantes, razão pela qual não constituiu uma auditoria conforme as normas de auditoria geralmente aceitas. Para as informações que incorporam as previsões ou estimativas de eventos futuros, assumiu-se que tais informações refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis para o desempenho futuro da organização. Em relação a revisão das informações, analisou-se a sua consistência, mas não se verificou independentemente qualquer parte das informações, ou realizou-se qualquer inquérito ou avaliação de qualquer das posições apresentadas.

Em face às limitações acima mencionadas, nenhuma declaração ou garantia, expressa ou tácita, é ou será dada pela Siegen no tocante à veracidade ou integridade das informações, nas quais foi baseado este relatório, assim como não se assumirá nenhuma responsabilidade acerca da veracidade, completude ou integralidade de tais informações. Caso, de qualquer forma, as informações se provem incorretas, incompletas ou imprecisas, as conclusões podem se alterar de forma substancial.



As empresas e seus administradores i) não interferiram em, limitaram ou dificultaram, de qualquer forma, o acesso e a capacidade de obter e utilizar as informações, bens, documentos ou metodologias necessárias para produzir este relatório; ii) não determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração da análise, ou iii) restringiram, de qualquer forma, a capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente nesse relatório.

Metodologia:

As informações aqui apresentadas foram obtidas por meio da análise comparativa da documentação financeira, comercial e contábil fornecida pela empresa, bem como foram respeitados os parâmetros informados para projeções econômico-financeiras.



4 Elaboração do plano estratégico de recuperação

4.1 Introdução

O Plano de Recuperação Judicial foi elaborado a partir de um estudo de planejamento estratégico, através de reuniões com participantes das **RECUPERANDAS**, com o acompanhamento de uma consultoria especializada em planejamento estratégico, utilizando o modelo de ALMEIDA (2001)¹.

As reuniões de planejamento estratégico aconteceram entre julho e setembro de 2018. O planejamento estratégico foi dividido em duas etapas, a primeira teve uma abordagem qualitativa e a segunda etapa uma abordagem quantitativa. Os participantes, além da diretoria, eram pessoas que ocupavam cargos relevantes nas **RECUPERANDAS**, altamente comprometidas com a recuperação e conhecedoras dos negócios nas suas mais diversas áreas de atuação – comercial, custos, jurídica, industrial e administrativo-financeiro.

Diante da atual conjuntura econômica e da preocupação em honrar seus compromissos com credores, bem como dar condições mais vantajosas aos mesmos e alcançar sua plena recuperação, as **RECUPERANDAS** realizam regularmente reuniões com seu corpo diretivo e colaboradores de cargos relevantes para reavaliação e ajustes em suas estratégias.



4.2 Etapa qualitativa

4.2.1 Dados gerais

POLÍTICA

Desenvolvimento de produtos de climatização ambiental, difusão de ar e aquecimento de água com rígido controle de qualidade e menor prazo de entrega do mercado, para superar as expectativas dos consumidores.

MISSÃO

Buscar o Estado da Arte no desenvolvimento tecnológico de produtos de climatização ambiental, difusão de ar e aquecimento de água, atendendo o menor prazo de entrega do mercado.

VISÃO

Ser a mais conceituada empresa em climatização ambiental, difusão de ar e aquecimento de água.

VALORES

- Ética:
- Empreendedorismo;
- · Lealdade;
- Transparência;
- Meritocracia:
- Compromisso com Resultados:
- Responsabilidade Social.



4.2.2 Análise do macro ambiente clima

A fim de obter um conjunto de informações acerca das tendências ambientais, foram analisadas as variáveis políticas e macroeconômicas que interferem direta ou indiretamente no desempenho das **RECUPERANDAS** e seus comportamentos ou oscilações.

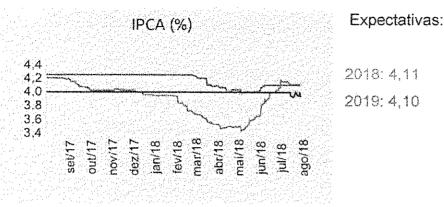
O desempenho das **RECUPERANDAS** estará sujeito a variáveis que dependem tanto de fatores externos, como desempenho da economia global, quanto de fatores endógenos, como evolução da política brasileira, avanço de reformas econômicas e resultado das eleições de 2018.

A reforma trabalhista aprovada poderá provocar grande avanço nas relações de trabalho no Brasil e com grande impacto na eficiência das indústrias, como as RECUPERANDAS, assim como um avanço significativo no emprego. Já a da reforma da previdência, com seu obstáculo adicional de ser uma mudança constitucional, tenderá a ter trâmite mais moroso causando uma pressão enorme sobre os objetivos de política econômica do governo. O déficit crescente provocado pelas contas da previdência obrigará o governo a atuar nos poucos mecanismos que tem a seu dispor, sem necessitar do aval do congresso. Dessa forma, é bastante provável um corte ainda maior no custeio do governo, assim como aumento substancial nas taxas e impostos que são de livre provimento do executivo.

Empresas que pretendam sobreviver e voltar a ter resultados positivos, protegendo seu patrimônio e os empregos de seus colaboradores, tem que ter a responsabilidade de se ajustar a uma realidade de faturamento mais baixo, custos sob controle e eficiência na gestão.

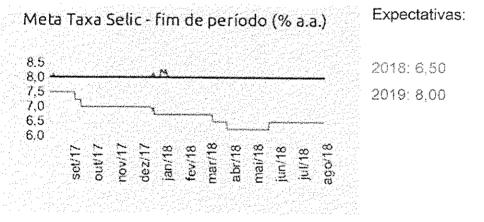
As análises a seguir poderão se modificar em decorrência de mudanças macro e microeconômicas no país, porém são necessárias para a análise do cenário a ser apresentado pelas RECUPERANDAS junto aos interessados no processo. As bases utilizadas são as existentes no período de geração deste Plano de Recuperação Judicial e baseadas na mediana agregada do Relatório Focus do Banco Central do Brasil (http://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/readout.asp) de 03/08/2018.





O índice IPCA apresentou sucessivas quedas pelo mercado, e a expectativa nas projeções se mantém em patamares baixos, devido a economia ter passado por período de recessão, que acarretou em desaceleração do mercado consumidor, no entanto com a recuperação econômica, há espaço para crescimento desacompanhado da inflação devido as empresas estarem operando em capacidade ociosa.

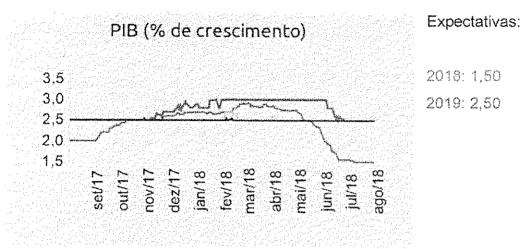
Taxa de juros



A taxa de juros vem demonstrando estabilidade em patamares baixos no curto prazo. Este movimento é considerado positivo, visto que haverá retomada na economia através do aumento de investimentos, e tem como vantagem adicional diminuir a pressão nas contas públicas. Com a queda na taxa Selic, há redução dos juros bancários, e consequentemente maior atratividade para grandes investimentos. Com o retorno das atividades no setor de construção civil, haverá também maior demanda por equipamentos relacionados ao conforto ambiental e aquecimento.

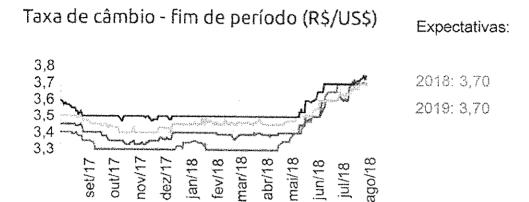
de água. Portanto, entende-se que a queda da taxa Selic é uma oportunidade para as RECUPERANDAS.

PIB



O PIB mantém a expectativa de significativo crescimento em 2019, para 2,50%, segundo as principais projeções macroeconômicas. Com a recuperação do cenário econômico, este crescimento aumenta o otimismo para a retomada de investimentos em 2019, aquecendo o mercado de construção civil e, consequentemente, o mercado de componentes de climatização de ar. Soma-se a esse otimismo, o controle da inflação conforme já elencado, que reduz os custos das **RECUPERANDAS** sem afetar a demanda.

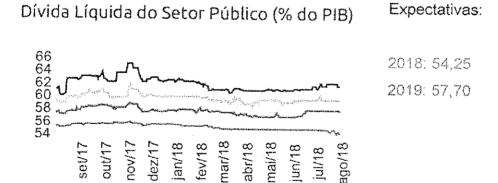
Câmbio



A expectativa de câmbio apresentou um aumento expressivo, saindo do patamar de 3,30 no primeiro semestre de 2018 para 3,70 no mês de agosto de 2018. Pode-se interpretar esta variação positiva do cambio como uma oportunidade para as RECUPERANDAS, uma vez que dificulta a entrada de produtos de concorrentes estrangeiros, além de criar um ambiente favorável para demais países importarem produtos nacionais.

Expectativas:

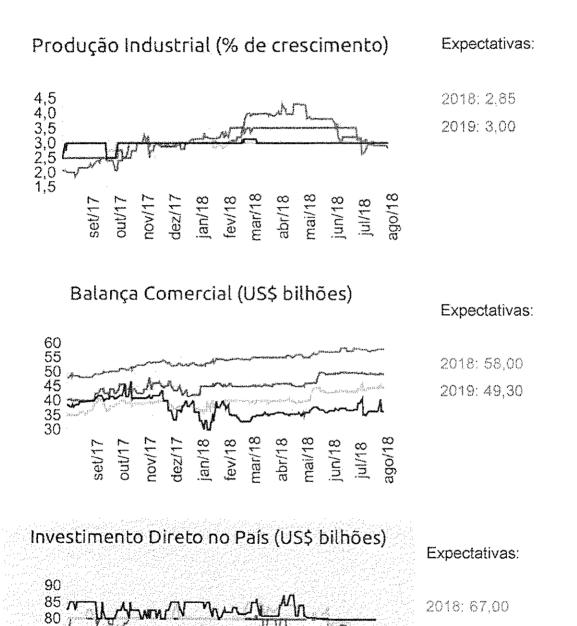
Contas públicas (dívida e conta corrente)



As contas públicas continuam em uma tendência negativa, porém há evidentes esforços do governo em realizar reformas essenciais com o intuito de geração de desenvolvimento sustentável. A dívida pública em relação ao PIB continua a crescer e no futuro próximo será ainda mais pressionada, principalmente pelas contas da previdência. Esta tendência poderá ser revertida em poucos anos pela continuidade da aplicação de uma boa política econômica, mas

esta reversão depende do ritmo da reforma da previdência e corte de despesas do governo para se manter no longo prazo.

Comércio e produção (balança comercial, investimento direto e produção industrial)



Av. Gal. Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 05465-070 | +55 11 3026 9231 | www.siegen.com.br Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judícial datado de 08/10/2018 referenciado ao processo nº 1000712-97.2018.8.26.0080, em trâmit Vara Única – Foro da Comarca de Cabreúva.

abr/18 mai/18

ev/18

2019: 72,00

75

70 65 Todos os índices aqui já demonstram uma reversão de sua trajetória negativa. Vale um reforço na expectativa da balança comercial, que poderá auxiliar na reversão do aumento do endividamento do setor público. Além da manutenção da expectativa da produção industrial para o próximo ano, o investimento direto continua estável, e são índices que refletem muito a expectativa do empresariado, também com tendência positiva.

Cenário externo

O cenário externo apresenta muita instabilidade, principalmente em decorrência comportamental do presidente dos Estados Unidos da América, que possui discurso pouco conciliador e pouco político. A saída da Inglaterra da União Europeia, que tem causado certa instabilidade do bloco econômico, ainda poderá gerar conflitos econômicos naquela região. E, por fim, a instabilidade na Síria e os movimentos relacionados, também podem gerar instabilidade global.

No que tange a movimentação econômica e política adotada pelos Estados Unidos, poderá causar uma maior pulverização do poder econômico mundial e, preponderantemente, deverá fortalecer a posição da China no cenário mundial, o que já vem ocorrendo nos últimos anos. Inclusive, sua influência no Brasil tem sido cada vez mais forte e incisiva.

A guerra comercial incentivada pelo governo Norte Americano, também pode ser fator de instabilidade global, porém, não se tem visualizado implicações práticas até o momento.

Consumo

O consumo no país permanecia em queda em decorrência da recessão econômica nacional. A instabilidade econômica e política também fez com que a população evitasse o consumo de bens não essenciais, que gerou uma espiral prejudicial para a economia do país.

No entanto, com a retomada e perspectivas de crescimento do PIB, reverte-se a confiança do consumidor e do empresariado, e as famílias voltam a consumir com o aquecimento da economia.



Há aí uma oportunidade para as **RECUPERANDAS**, pois uma grande parcela dos clientes são lojas de varejo e shopping centers, cuja atividade financeira está diretamente relacionada com a variação do consumo.

Desemprego

Os índices de desemprego estão muito altos e deverão nos próximos meses iniciar um processo de arrefecimento, mas somente haverá mudança substancial no desemprego com o aquecimento da economia, quando o empresariado poderá voltar a confiar para investir e, desta forma, voltar a contratar mão de obra para tal. Porém vale ressaltar que este índice apresenta oportunidade para a empresa, visto que com a grande oferta de mão de obra, conseguirá contratar com menor custo, e aproveitar o crescimento da economia de forma ordenada no curto prazo.

Importante ainda frisar o movimento de reforma da previdência e trabalhista, que poderá gerar impactos diretos neste índice. Acredita-se que com a aprovação da reforma trabalhista, as condições de empregabilidade no país tendem a melhorar, porém a reforma previdenciária, mais delicada do ponto de vista social, deverá ainda passar por muitos entraves ou mesmo não ter prosseguimento. Caso a reforma previdenciária tenha aprovação, seu resultado será no longo prazo e deverá trazer resultado para todos os índices, principalmente para as contas públicas.



Contexto

A seguir, os principais contextos em que as **RECUPERANDAS** entendem serem relevantes para os seus negócios.

Quadro 1: Análise das variáveis políticas e econômicas.

Variáveis políticas e econômicas significativas	Futuro das variáveis	Oportunidades e ameaças
PIB	ELEVAÇÃO	OPORTUNIDADE
CAMBIO	ESTABILIDADE	OPORTUNIDADE
JUROS	ESTABILIDADE	OPORTUNIDADE
INFLAÇÃO	ESTABILIDADE	OPORTUNIDADE
DÍVIDA PÚBLICA	ELEVAÇÃO	AMEAÇA
BALANÇA COMERCIAL	REDUÇÃO	OPORTUNIDADE
CONSUMO	ELEVAÇÃO	OPORTUNIDADE
DESEMPREGO	ESTABILIDADE	OPORTUNIDADE
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ELEVAÇÃO	OPORTUNIDADE
INVESTIMENTO DIRETO	ELEVAÇÃO	OPORTUNDADE
POLÍTICA SALARIAL	MANUTENÇÃO	OPORTUNIDADE
POLITICA DE FINANCIAMENTO	ELEVAÇÃO	OPORTUNIDADE

Fonte: Dados da empresa por entrevistas e do mercado financeiro

Embora a economia e instabilidade política do país se encontrem com incertezas, o horizonte próximo apresenta grandes expectativas e condições de melhora. Desta forma, as **RECUPERANDAS** entendem que a grande maioria dos índices macroeconômicos já sinalizam um fator de oportunidade. Internamente há boas possibilidades de recuperação se considerar o viés de alta do PIB, bem como a estabilidade em níveis baixos da inflação.

4.2.3 Análise do macro ambiente setor de atividade

Esta análise está baseada nas principais forças competitivas que interferem na elaboração da estratégia das empresas, conhecida em administração como Forças de Porter. São elas: grau de facilidade de entrada de novos concorrentes, grau de facilidade de entrada de produtos substitutos, nível de interferência governamental no setor, nível de saturação da concorrência, poder de barganha dos clientes e poder de barganha dos fornecedores.

Grau de facilidade de novos concorrentes

As **RECUPERANDAS** entendem que para novos concorrentes adentrarem há relativa dificuldade.

Atualmente existem três grandes concorrentes (Carrier, Trane e Trox) que possuem um Market Share superior ao das **RECUPERANDAS**. Estas empresas não oferecem ameaça, pois apresentam prazo médio de entrega superior ao das **RECUPERANDAS**, num mercado onde o atraso na inauguração de um estabelecimento comercial, hospital ou edificio comercial pode gerar grandes prejuízos para o empreendedor.

Com a crise financeira, muitos ex-funcionários das principais fabricantes de ar condicionado passaram a abrir suas próprias empresas, porém nenhuma oferece ameaça às **RECUPERANDAS**. O grau de investimento em máquinas e ferramentas para a fabricação de selfs, máquinas de precisão, chillers, bombas de calor e unidades de difusão é muito elevado, de tal forma que os novos concorrentes estão limitados na produção de fancoils.

Grau de facilidade de entrada de produtos substitutos

Existem soluções no mercado que substituem os tipos de ar condicionado fabricados pelas **RECUPERANDAS**, como por exemplo os modelos split. Este equipamento não é utilizado em grandes projetos pois apresentam um elevado consumo energético. Torna-se mais atrativo para o empreendedor investir na instalação de um sistema de ar condicionado central durante a obra para obter uma redução de consumo energético no médio/longo prazo. No caso dos itens de



difusão de ar e bombas de calor, não existem produtos no mercado que substituam os produtos fabricados pelas **RECUPERANDAS**.

Nível de interferência governamental no setor

A interferência governamental no setor é ocasionada, no caso do setor de conforto ambiental, de forma indireta, por meio de medidas que atingem o fornecimento de matéria prima e variação da demanda. Medidas governamentais podem resultar em redução ou aumento direto no custo da mercadoria. As demais interferências são de forma macroeconômicas e atingem toda a economia, não representando um impacto direto.

Outra preocupação neste sentido é a ausência de interferência do governo em proteger a indústria nacional, resultando numa maior atratividade por produtos importados.

De forma geral, o risco iminente de ajustes nos tributos, de forma a sanar seus problemas internos macroeconômicos, também é ponto de preocupação para as **RECUPERANDAS**, frisase ainda, de forma pontual, a desoneração da folha de pagamento, que deverá atingir de forma imediata o resultado das empresas.

Nível de saturação da concorrência

Atualmente as **RECUPERANDAS** se encontram num nível de faturamento intermediário entre quatro grades players do mercado (Trane, Trox, Carrier e York) e os pequenos fabricantes. Tanto os grandes concorrentes quanto as **RECUPERANDAS** estão com sua capacidade operacional ociosa. No caso das empresas do grupo, a ociosidade gira em torno de 40%. Seus concorrentes menores estão surgindo no mercado por conta das demissões resultantes da crise econômica que vem assolando o Brasil. Estas empresas atualmente apresentam capacidade produtiva e ociosidade operacional inferior aos concorrentes menores.



Poder de barganha dos clientes

Dentro do mercado de varejo, onde os clientes dependem de prazo para entrega dos produtos de ar condicionado e difusão de ar para inaugurar seus empreendimentos, pode-se considerar o poder de barganha dos clientes baixo, uma vez que as **RECUPERANDAS** apresentam o menor prazo de entrega do mercado. Já nas demais linhas de produtos (máquinas de precisão, tex, self e bomba de calor) o poder de barganha dos clientes pode ser considerado alto, uma vez que o mercado se encontra ocioso e o cliente não possui tanta exigência de prazo, uma vez que se tratam de produtos para obras mais sofisticadas que exigem maior tempo de planejamento e projeto.

Poder de barganha dos fornecedores

Como os pagamentos de todas as compras das **RECUPERANDAS** são feitos antes da coleta das mercadorias, o poder de barganha dos fornecedores é baixo. Entretanto no caso dos compressores e ventiladores para selfs, o poder de barganha dos fornecedores é considerado alto, pois são máquinas que possuem volume baixo de faturamento e, consequentemente, a quantidade de itens negociados é pequena.



4.2.4 Análise do macro ambiente operacional

A análise deste item visa identificar como se desenvolve o relacionamento específico das **RECUPERANDAS** com os principais agentes envolvidos no processo operacional da empresa, quais sejam: trabalhadores, fornecedores de bens e serviços, instituições financiadoras, clientes, acionístas e governo.

Trabalhadores

O relacionamento da **RECUPERANDAS** com seus funcionários tem apresentado um cenário de muita compreensão, mesmo nos últimos períodos devido as suas dificuldades econômicas financeiras. Os trabalhadores possuem imenso respeito pela empresa e pela marca de qualidade no mercado, percebe-se que muitos funcionários continuam apoiando e acreditando na empresa, que reconhece essa postura e busca recompensa-la. Também possuí bom relacionamento com o sindicato da categoria, que compreendem a situação econômica financeira de crise que a empresa tem atravessado.

Entende-se que com o seu processo recuperacional haverá melhora neste relacionamento, uma vez que se busca eliminar os problemas aqui descritos.

Fornecedores de bens e serviços

O relacionamento das **RECUPERANDAS** com seus fornecedores sofre os prejuízos de seu processo de crise e, em muitos casos, têm que realizar pagamentos à vista, que inviabiliza seu fluxo operacional. Embora o relacionamento se mantenha e exista o fornecimento de insumos e serviços, tais parceiros não têm ofertado linhas de crédito até que visualizem a recuperação da empresa e, por este motivo, tal processo se mostra de extrema necessidade. Nos últimos períodos as **RECUPERANDAS** acabaram por concentrar suas compras em alguns poucos parceiros, o que gerou dependência e perda de margem de negociação.



Instituições financiadoras

Existem diversos Fundos de Investimento que apoiam as atividades das **RECUPERANDAS**, e continuam a financiar com fomentos de curto prazo para o seu ágil soerguimento.

Clientes

Este grupo é o mais delicado e importante no processo de recuperação e reestruturação das RECUPERANDAS. Os problemas relacionados à qualidade e prazo de entrega do passado foram sanados, de forma que as empresas do grupo hoje apresentam um papel fundamental no mercado em que se encontram.

Governo

O perfil de endividamento tributário das **RECUPERANDAS** requer um tratamento especial, somente possível de se conseguir numa interpretação legal que compreenda e aceite a condição de Recuperação Judicial.

4.2.5 Estratégia a ser adotada

As considerações expostas até aqui reforçam a possibilidade de retomada econômica das **RECUPERANDAS**. Tal hipótese tem consistência, uma vez que as empresas estão em plena condição de continuidade de sua produção e também pelos fatores que serão a seguir expostos, que demonstram que as empresas já vêm agindo no sentido de se reequilibrarem.

Após avaliação das oportunidades e ameaças do mercado, bem como pontos fortes e fracos das **RECUPERANDAS**, os gestores das empresas identificaram as atividades de maior importância, bem como os maiores investimentos realizados e suas estratégias vigentes.

Uma das regras básicas na reestruturação de empresas é um plano de redução de ativos, através de venda, troca ou dação em pagamento; necessários e, muitas vezes, o melhor caminho para a recuperação. De qualquer modo, uma das chaves para o sucesso está em estabelecer para o Plano de Recuperação Judicial uma das duas abordagens a seguir, ou mesmo ambas em conjunto:

- (1) Expandir região de atuação das vendas, focar a atenção nos produtos ou serviços nos quais a empresa possua maior rentabilidade, e ampliar a pulverização da carteira de clientes. A empresa estaria, nesse caso, utilizando-se de uma estratégia baseada em suas competências essenciais e nas suas vantagens competitivas. Ao focar as atividades com maior lucratividade, a empresa concentra suas energias nos seus pontos fortes, melhorando a eficiência de suas operações.
- (2) A empresa estabelece um plano de remodelagem de negócio, através da reconfiguração de seus recursos humanos, materiais e financeiros. Com o intuito de redução de custo e ganho de desempenho, o foco passa a ser investir em matéria prima para que se tenha alguns produtos de prateleira em estoque (fancoil e bombas de calor), de forma a impulsionar as vendas com a redução do prazo de entrega. Dessa maneira, com uma base de recursos enxuta e remodelada, a empresa desenha uma nova estratégia que irá permitir a ela se recuperar.

Av. Gal. Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 05465-070 | +55 11 3026.9231 | www.siegen.com.br
Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 08/10/2018 referenciado ao processo nº 1000712-97.2018.8.26.0080, em trâmite na
Vara Única – Foro da Comarca de Cabreúva.

Página 47 de 83



Por outro lado, o laudo de avaliação econômico-financeira aponta para uma forte necessidade de reequilibrar o fluxo de caixa da empresa e repactuar o passivo junto a credores.

Assim, este Plano de Recuperação Judicial foi concebido buscando atender aos princípios acima e preservar ao máximo possível o valor das RECUPERANDAS. Foram definidas duas frentes: (i) estratégia interna, para dar resposta às necessidades imediatas da empresa, atacando os pontos fracos e com foco no fluxo de caixa e (ii) estratégia externa, para dar resposta às expectativas dos agentes envolvidos e sustentabilidade de médio e longo prazo no soerguimento das RECUPERANDAS.

Estratégia interna

Cabe observar que o foco de atuação da gestão nos últimos meses, durante o período de prérecuperação, buscava uma nova definição estratégica de negócio, com foco na recuperação da capacidade financeira das **RECUPERANDAS**.

Para dar efeito ao Plano de Recuperação Judicial, o intento estratégico das **RECUPERANDAS** permanecerá focado na redução de custos, orientada a ganhos crescentes de produtividade. Quanto ao ambiente interno, a empresa buscará o aprimoramento das competências organizacionais e pessoais.

As estratégias internas a serem adotadas estão divididas em três grupos: i) Estratégias Administrativas e Financeiras; ii) Estratégias Comerciais; e iii) Estratégias Industriais.

Na área administrativa financeira foram definidas as principais diretrizes abaixo elencadas, e com projeção de redução de R\$ 16.525.000 (dezesseis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais) com deságio e alongamento da dívida através da recuperação judicial. Redução das despesas financeiras em R\$ 70.458.865 (setenta milhões, quatrocentos e cinquenta e oito, oitocentos e sessenta e cinco reais), no período analisado na projeção, e com média de economia de 92% (noventa e dois por cento) em cada período. Totalizando uma economia administrativa financeira de R\$ 86.983.865 (oitenta e seis milhões, novecentos e oitenta e três



mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) em todo o período analisado na projeção, desde que colocado em prática as estratégias abaixo definidas.

- · Reduzir e controlar todos os gastos da empresa;
- Readequação do quadro de funcionários atual condizente às expectativas e projeções de produção e mantê-lo alinhado a estas;
- Reorganizar e alongar as dívidas com credores:
- Redução de taxa de juros financeiros;
- Redução de prorrogações e recompra de títulos descontados;
- Revisão quanto as condições atuais de recebimento reduzindo o prazo de pagamento dos clientes:
- Realinhar metas para recomposição do capital circulante;
- Readequar o fluxo de caixa para atender às necessidades operacionais e do Plano de Recuperação Judicial.

As estratégias comerciais estarão orientadas para a ampliação da cobertura de mercado, bem como ajustes nos processos internos e gestão de uma equipe comercial, conforme abaixo elencadas, com previsão de elevação da receita liquida para R\$ 44.044.452 (quarenta e quatro milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) no último período analisado na projeção, e totalizando R\$ 574.404.563 (quinhentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais) em todo o período analisado na projeção, desde que colocado em prática as estratégias comerciais abaixo definidas.

- Expansão regional de atuação de vendas;
- Análise de rentabilidade de margem dos produtos;
- Estimulo de vendas para setores de mercado com maior rentabilidade;
- Intensificar controle de verbas e investimentos (ROI);
- Ampliação e pulverização da carteira de clientes;
- · Aprimorar indicadores comerciais;
- Reestruturar e aprimorar a estrutura comercial a fim de obter maior eficiência no atendimento de clientes e nos processos internos;



- Reforçar ações de marketing para suporte ao reposicionamento de mercado e imagem institucional;
- Comitês constantes para acompanhamento de planejamento, bem como mapeamento de pontos de atenção;
- Viabilizar melhoria no prazo de entrega.

Já as estratégias **industriais** estão fundamentalmente orientadas para a manutenção de sua competitividade e qualidade, buscando uma expansão da empresa de forma controlada e sustentável. É possível destacar as ações abaixo elencadas, e com impacto da redução refletido no Custo da empresa em R\$ 28.812.344 (vinte e oito milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e quarenta e quatro reais), em todo o período analisado na projeção, desde que colocado em prática as estratégias industriais abaixo definidas.

- Manutenção dos prazos de entrega aos clientes;
- Regular o estoque, para evitar ruptura e atender a demanda com maior agilidade e eficiência;
- Intensificar programas de redução de custos e otimização de processos buscando maior produtividade;
- Redução de setup de produção, através melhor planejamento do PCP;
- Desenvolver plano de ação para redução do índice de refugo;
- Redução do número de chamadas de assistência técnica.





Das garantias de sócios e controladores

Para o sucesso desta Recuperação Judicial é imprescindível que, uma vez homologado pelo juízo o presente Plano de Recuperação Judicial, estarão obrigados as RECUPERANDAS e seus credores sujeitos ou aderentes a este processo, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, acarretando a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todos os garantidores, avalistas, fiadores, devedores solidários e subsidiários, e seus sucessores e cessionários, por qualquer responsabilidade derivada de qualquer garantia fidejussória, inclusive por força de fiança e aval, que tenha sido prestada a credores para assegurar o pagamento de qualquer crédito junto às RECUPERANDAS enquanto o processo estiver em andamento.

Das garantias de terceiros

Para o sucesso desta Recuperação Judicial é imprescindível que, uma vez homologado pelo juízo o presente Plano de Recuperação Judicial, estarão obrigados as RECUPERANDAS e seus credores sujeitos ou aderentes a este processo, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título e acarretará a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todos os terceiros garantidores, que tenham figurado em quaisquer operações na qualidade de garantidores, avalistas, fiadores, devedores solidários e subsidiários, e seus sucessores e cessionários, por qualquer responsabilidade derivada de qualquer garantia fidejussória, inclusive por força de fiança e aval, que tenha sido prestada a credores para assegurar o pagamento de qualquer crédito junto às RECUPERANDAS enquanto o processo estiver em andamento.

De igual modo, é imprescindível que sejam desconsiderados as garantias, avais e fianças de terceiros concedidas a todo e qualquer contrato vinculado aos bens essenciais à operação das **RECUPERANDAS**. Isto decorre por estes serem essenciais à operação das **RECUPERANDAS**, bem como por seus créditos serem sujeitos aos efeitos desta Recuperação Judicial. Por fim, tais bens permanecerão na operação das **RECUPERANDAS**, não havendo a necessidade de inclusão à lide de terceiros enquanto o processo estiver em andamento.



Da novação da dívida

Aprovado o plano de recuperação judicial e concedida a recuperação, por intermédio de decisão de homologação da aprovação expressa ou tácita da recuperação judicial, opera-se a novação concursal da dívida, conforme art. 59.º nos termos da Lei n.º 11.101/2005.

Conforme este Plano de Recuperação Judicial, será implicado a novação dos créditos, todas as obrigações deixarão de ser aplicáveis, se estende aos terceiros avalistas e ou garantidores e devedores solidários, bem como extingue as execuções propostas face às **RECUPERANDAS** e devem ser imediatamente baixados todos os protestos e retirado o nome das **RECUPERANDAS** de cadastros de inadimplentes, e obrigações serão substituídas de acordo com os prazos e condições definidas no item 5.1.



4.3 Etapa quantitativa – viabilidade de recuperação

Este Plano de Recuperação Judicial será viabilizado com: (a) redução dos custos fixos e variáveis, bem como pela redução substancial de despesas administrativas; e (b) alongamento e deságio em passivos das **RECUPERANDAS**, bem como por outras ações adicionais que, ocorrendo, poderão acelerar sua recuperação.

Vendas

A previsão de crescimento da receita bruta, conforme abaixo, é resultado das expectativas atuais e das ações sobre vendas, consoantes com as estratégias e objetivos elencados no <u>item 4.2.5</u>.

A projeção parte de uma receita líquida operacional de R\$ 30.000.000 (trinta milhões de reais), compatível com o nível atual da empresa. Estima-se um crescimento de 5,00% (cinco por cento) nos três primeiros anos e de 2,00% (dois por cento) nos demais. Importante ressaltar que a capacidade produtiva anual das **RECUPERANDAS** é muito superior a elencada, sem necessidade de grandes investimentos adicionais, além dos previstos para manutenção da capacidade atual e a contratação de mão de obra direta – isto pode ser observado pelo histórico de faturamentos das mesmas.

Custo dos produtos vendidos

Apurou-se que com a readequação que as **RECUPERANDAS** já estão aplicando, redução nos custos provenientes de ganhos de produtividade decorrente de melhorias de processo, planejamento e organização fabril atrelado ao plano de manutenção preditiva e preventiva, bem como boas negociações na compra de insumos, ajuste do quadro de colabores diretos, e aumento da margem de venda. As estimativas frente às alterações em andamento preveem redução dos custos dos produtos vendidos para o patamar de 65,00% (sessenta e cinco por cento) frente aos 75,00% (setenta e cinco por cento) praticados em 2017.



Despesas com mão de obra

As **RECUPERANDAS** ajustaram seu quadro frente às suas necessidades fabris e manterá essa prática. Da mesma forma, realiza sempre a revisão cuidadosa de contratos de serviços e ações para o melhor custo-benefício com o custo de refeições, segurança patrimonial, despesas de viagem, benefícios e aplicação de mão de obra em atividades não fim.

Seguindo esta linha de reestruturação do quadro de funcionários, conforme a estratégia no <u>item 4.2.5</u>, que contempla mudança do local das atividades produtivas e, em decorrência desta, outros desligamentos serão necessários, o custo das rescisões ocorridas entre a impetração até a data da publicação da decisão de homologação da Recuperação Judicial serão pagas nos mesmos moldes do <u>item 5.1</u>, Classe I — Trabalhista, sendo informados diretamente ao Administrador Judicial nova relação de credores que deverá compor o Quadro Geral de Credores.

Despesas administrativas

As RECUPERANDAS, frente ao despejo eminente, alteraram o local onde a unidade fabril da empresa Tosi Indústria e Comércio Ltda. se encontra instalada, com intuito principal de redução de custo com energia elétrica, água, esgoto, além de ganhos operacionais logísticos com a proximidade das três unidades produtivas. Tal estratégia terá impacto de redução em torno de R\$ 7.200.000 (sete milhões e duzentos mil reais) no período analisado na projeção.

Com as ações descritas em despesas de mão de obra e despesas administrativas, algumas delas serão refletidas no custo dos produtos vendidos e outras nas despesas administrativas e comerciais.

Despesas financeiras

Com o seu processo de Recuperação Judicial, as **RECUPERANDAS** buscarão reduzir substancialmente suas despesas financeiras em decorrência do reequilíbrio de suas operações e da redução de sua tomada de recursos no mercado financeiro. Em adicional, com a reposição de estoque de matéria prima e retomada do capital de giro, a redução da exposição a fomentos



e a desnecessidade de antecipação de recebíveis junto aos parceiros financeiros resultará numa economia de R\$ 17.550.000 (dezessete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) no período analisado na projeção.

Obrigações Fiscais

Conforme elencado no <u>item 5.4</u>, a empresa buscará parcelamentos especiais compatíveis com seu estado de Recuperação Judicial, desta forma, na projeção consta o provisionamento de recursos na rubrica Caixa e Equivalentes de Caixa no final do período recuperacional de R\$ 18.800.000 (dezoito milhões e oitocentos mil reais), para honrar com os parcelamentos tributários.

Depreciação

Para simplificação das projeções, considerou-se como nula a depreciação líquida dos ativos não alienáveis, admitindo que as reversões dos valores de depreciação para o caixa serão utilizadas para aquisição de máquinas e equipamentos visando à manutenção do parque fabril em condições competitivas.



Estoque

De encontro a estratégia interna no atendimento da demanda de pedidos com maior agilidade e eficiência, evitando assim rupturas, a projeção de estoque parte de R\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil reais), e acompanha a evolução do faturamento ao final do período analisado na projeção.



4.3.1 Projeção dos balanços patrimoniais

Valore and RS in the property of the property	VALOR TAK VERT	AN VERT	VALOR	TARIA Z	ONA &	N. Vicor	A S	10	ANO GE	7. V.CO.Y.	ANO DE		ANCO	THEOLOGIC
					İ		1						ĺ	
	17,941,338	100,00%	19,948,196	100,00%	20.565.351	100,00%	21.253.073	100,00%	22,046,083	100,00%	22.924.585	100,00%	24.024.918	100,00%
CROLNIE	9.066,497	\$0.53%	11.073.355	\$5,51%	11.690 510	\$6,85%	12,378,232	58.24%	13.171.242	59.74%	14,049,744	61.25%	15,150,077	63,06%
Cash Carlotte Control of the Control	1.365.180	15,06%	3,162,038	28,56%	3,558.693	30,44%	4.153.805	3,56%	4.852.353	36,84%	5,634,503	40,10%	6.636.558	43,81%
During a Receber	1.575.000	17,37%	1.653,750	14,93%	1.736,436	14,85%	1.771.166	14,31%	1.805.590	13,72%	1.842.721	13,12%	1.879.576	12,41%
Acceptance of Confederation of the Confederation of	2,915,683	32,16%	2,915,683	26,33%	2.915,683	24,94%	2.915,683	23,55%	2.915,683	22,14%	2,915.683	20,75%	2,915,683	19,25%
Oxfos Adamentos	116,739	1,29%	116,739	1,05%	116,739	1. 201	116,739	0,94%	116,739	X88,0	116.739	%S8/0	116,739	0,77%
Impositor a Recuperar	430,814	4,75%	430,814	3,89%	430.814	3,69%	430.814	3,48%	430.814	3,27%	430.814	3,07%	430.814	2,84%
Estockes	2.625.000	78,95%	2.756,250	24,89%	2.894.063	24,76%	2.951.944	23,85%	3,010,983	22,86%	3.071.202	21,86%	3,132,626	20,68%
Despesse Antecipades	38.081	0,42%	38,081	0,34%	38.081	0,33%	38.081	0,31%	38.081	0,29%	38,081	0.27%	38.081	0,25%
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	944 745 1	14 00%	2C 1/2 1	79.00		, eve	700 7	4.5404	2100 7000 7	4000	9FC 7FC 7	70 6407	4 074 076	7944 10
Adenteration & Socios	1 205 064	2970	A 200 Apr. +	C* 0.467	100 acc +	200	0)7'#/E'T	0,479	0/7/4/27	0000	0774/07	2000	200 300 4	
	#201044	5 7	400.000.	01,04%	1,203,034	63,04%	1,205,054	51,04%	1,205,084	61,04%	1.265.034	\$ 5	1.203.034	3
	677'661	10°05	139,229	10,05%	199,229	10,09% X	199.229	10,09%	199.229	10,03%	199.239	10,08%	199.229	10,09%
	2,400	0,27%	5.40	0,27%	5,400	0,27%	s.480	627%	5,400	0,27%	5.40	0,27%	s. 400	0,27%
ITABELITIENTO STR. CATEGORIA DE LA DOMENIA	218,472	11,07%	218.472	11,07%	218,472	11,07%	218,472	11,07%	218.472	11,07%	218.472	11,07%	218,472	11,07%
Outros must timentos	346.082	17,53%	346.082	17,53%	346,082	17,53%	346.052	17,53%	346.082	17,53%	346.082	17,53%	346.082	17,53%
TOTAL STREET STR	6.900.565	38 46%	5 900 SeT	HOS PE	ע פעע צענ	7000 00	A GAO CER	7007 60	A DOM SEE	34 3057	232 000 2	301 trec	A arm ege	Jack ac
	CPO SEY C.		140 000		100000	2000	505.500	6,4,70	0.300.303	27.00	0.000	2	200.000	E * C * C * C * C * C * C * C * C * C *
	10.00	W. (0, 7)	14,455,047	404,00°	17.62.08/	727.67%	17.435.847	252,67%	17.435.847	252,67%	17,435,847	237.67%	17.435.847	427'A'
	(16/1197)	-153,78%	(10.611.731)	-153,78%	(10.611.731)	-153,78%	(10.611,731)	-153,78%	(10.611.731)	-153,78%	(10.611,731)	-153,78%	(10.611,731)	-153,78%
	393.261	\$,70%	393,261	5,70%	393.261	5,70%	393,261	3,70%	393,261	5,70%	393, 261	5,70%	393,261	5,70%
(*) AIDORES COO.	(316,812)	-4,59%	(316.812)	4,59%	(316.812)	-4,59%	(316,812)	-4,59%	(316,812)	* 55% % 55%	(316.812)	-4,59%	(316.812)	-4,59%
PASSWO	17,941.338	100.00%	19,948,196	100.00%	20.565.451	100 mx	54 554 779	ton we	72 046 083	- TOO PORCE	PAP ACP CC	100 mg	34 024 918	100 000
OROLLANT	54,657,037	334.69%	700 537	334 468	C22 A27 A2	334 606	A 10 TET 62	7007 708	CEX +40 68	709 750	0.4 0.0 T. C.4.0	7000 766	C40 080 087	787 786
Fornacadores				1000										
Opigações Tributarias	45.672.803	83,56%	45.672.803	83.48%	45 672 803	R3 40%	45 677 808	765 E8	45.672 RD3	35 434K	45,677,80%	89.79%	45.672.803	83.25%
Chigações Traballástas	Sies Control					1		e o o o o o o o o o o o o o o o o o o o				•		10 May 2
Congações Prakterotátes	7,140,210	13.06%	7.140.230	18.05%	7.140.210	13.04%	7 140 210	12 03%	7 140 350	7950 61	7140210	12 m34	7 140 210	13.02%
Provisões Trabaltilatas	72.25	1,41%	770.205	1.41%	70.205	717	770 205	1 41%	201 011	7 41%	Society	1 47%	770 205	1.40%
Administration of Claries	840.000	1.54%	CW C88	74,9 \$	003 300	7807	0.84 673	7916	712 530	7034.	SOC CED	7002	t con dan	7558 1
Figure Language to page 1	9.291	2000	2 P8C B	76000	100.0	7800	347 a	70000	1000	78.00	10.0	76000	\$45.0	79,000
Empositos Parcelados	14.527	0.03%	14.527	7600	14 527	200	44 507	7960	14 477	7,600 7,600	#C5 P1	262 C	15.53	Ž.
Vanda para Entreda Futisa	210.000	%86.0	220,500	0.40%	231 525	0.42%	785 156	7627 0	240.879	76480	245 696	0.45%	250.610	0.46%
CRCULANTE / RECUPERACÃO JUDICIAL	722.187	4,03%	2,444,592	12,25%	2,444,592	11,89%	2,444,592	11.50%	2.444,592	11.09%	2.332.780	10,18%	2,332,780	X12.6
EXGIVEL A LONGO PRAZO	C 720 067	794 + 30	120 000 1	744								Control of the Contro		
Through the second	130 000	200000	3,730,304	e 7760	700 0070	25,17%	2,748,952	K 1.6	5,738,562	K 178	70, 736, 307	R/1/2	2,730,40	R/7'CC
	200.007	100,000	704.387.0	100,00%	2.738.962	100,00%	5.738.962	100,00%	5,738,962	100,00%	5,738.962	100,00%	5.738.962	100,03%
EXGIVEL A LONGO PRAZO / RECUPERAÇÃO JUDICIAL	33.106.169	184,52%	30,661,577	153,71%	28.216,985	137,21%	25.772.394	121,26%	23,327,802	105,81%	20.995.022	91,58%	18,662,241	77,68%
PATRIMONIO LIDUIDO	(TA 282 AC)	47¢ 1994	- (72 ENC A73)	360 606	Mae and orl	1979 678	(62 600 600)	1000	100 200 27)	1000	Trey state and	nere orior	100 000 000	130 610
Caple Societ	13.486.060	17.68%	13.486.050	1R 37%	13 486 760	10 1/92	12 495 050	7000 01	(3 46£ 0£0	700000	(15,021,102)	700 607	030 387 K+	73 4254
- Capital a Integralizat	(46,402)	7,000	146 4001	/6000	1000	CONT. CALL	747 400	R Confer	200,000	70000	2000000	A 0000 A	040 040	78000
Ausles of Avelaceo		835	(0C+'0+)	* 07'5	40.438	8 5 7	40.49K	% 5 5	46.498)	%/0'n	40.498)	835	(40.433)	8 3 3
Licros Acumidado	(89,727,580)	117.6%	(87 045 mad)	119 3692	15 A CON LOL	140 5466	100 000 007	7440 0467	120 340 1041	470 040/	124 447 9601	7013 646	(35 DON 35.)	172 30%
A STANDARD STANDARD OF STANDARD	Service and the service of	2		****	JAAT KONTO	2. A.C.T.T	(remocerae)	&TA'ATT	(vor ar / / / /	2757C3T	174,447,233	2777	174.00	140,000

Esta página é parte integrante do Piano de Recuperação Judicíai datado de 08/10/2018 referenciado ao processo nº 1000712-87.2018.8.26.0080, em trâmite na Vara Única - Foro da Comarca de Cabreúva. Av. Gal. Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP. 05485-070 | +55 11 3026 9231 | www.siegen.com.br

Página 57 de 83

fls. 2605

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYBELLE GUEDES CAMPOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/10/2018 às 20:51, sob o número WCBAT8700151300 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000712-97.2018.8.26.0080 e código 3CE7887.



VALOR AN VERT
26.565.454 106.00%
ğ.,
1,955,511
7599 0 005 CTC-
3.259,124 18,42%
33,051
1.574.276
1,205,094
133,225 10,09%
ij
345,032
6.900,565 25,98%
i
¥!
(316.812) 4.55%
25.565.444 100.06%
54.918.711 334.69%
45,074,303
7.20.745 43.707.
1.042.839 1,30%
5.293 0,02%
14.527 0,05%
360.725 0,47%
2332,780 8,725
5.738.562 33.17%
5,736,952 169,09%
13.955.681 52,69%
(55.413.690) 189.77%
13,456,065
(46,495)
(53.853.252) 136,66%

Esta pàgina è parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 08/10/2018 referenciado ao processo nº 1000712-97,2018,8.26.0080, em trâmite na Vara Única - Foro da Comarca de Cabreúva. Av. Gal. Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 05465-070 | +55 11 3026 9231 | www.siegen.com.br

erenciado ao processo nº 1 Página 58 de 83

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYBELLE GUEDES CAMPOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/10/2018 às 20:51, sob o número WCBA18700151300 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000712-97.2018.8.26.0080 e código 3CE7887.

fls. 26



4.3.2 Projeção das demonstrações de resultado

AND 07 VALOR AN VERT. 37.591.516 116,78% (5.40),630) - 16,78%	32.189.885 100,00% (20.923.426) -65,00%	國境 水平力	(1.503.661); -4.00% 4.112.072; 5.35%	(150.366) -0,47% 3.961.706 10.54%	(1,719.553) 5,34% (461.529) -1,43% (1,258.024) -3,91%	3.408.543 10.59% (1.166.390) 3,62%	2 242 153 6,97%
VALOR AN VERT 8-854.427 116,785 (5,295.715) -16.786	31,558,712 100,000s (20,513,163) -65,00%		(1.47417) -4.00% 3.943.157 6.25%	(147.418) -0.47% 3.795.740 10.30%	(1.663.124) -5.27% (446.592) -1.42% (1.216.532) -3.85%	3299.006 10.45%	
ANO168 AN VERT 36.131.792 116.7898 (5.191.873) 16.7898	30.939.914 10.00% (20.110.944) - 85,00%		(1.445,272) 4,00% 3,777,907 7,30%	(144.527) 0.47% 3.643.380 0.006%	(1.619, 226) 5, 23% (434, 958) 1, 4,41% (1.184, 328) 3,83%	3.213.987 10.39% (1.244.658) .4.02%	
VALCK AN VERT 35.423.225 116,78% (5.090,07g) 16,78%	30.333.244 (19.716.612) -65.00%		(1.416.933) -4,00% 3.616.246 8,53%	(141.693) -0,47% 3.474.553 9,81%	(1.565.325) 5.16% (420.704) -1.39% (1.144.622) -3.77%	3.109.161 10.25%	1.864.503 6,15%
ANO 03 VALOR AN VERT 3.728.750 116,788 (4.990,771) 16,788	23,738,479 100,07% (19,330,011) 65,02%		(1.389.150) 4,00%	(138.915) -0.47% 3.319.199 9,56%	(1, \$12, \$02) 5,09% (406,721) -1,37% (1, 105,781) -3,77%	3.006.622 (10,119) (1,244.658) -4,19%	1,761963 5,92%
ANO 02 VALOR — AN VERT 31,075,000 116,78% (4,752,639) -16,78%	28.322.361 100,00% (18.409.535) 65,00%		(1.323.00) -4.00% 3.083.675 -9.922%	(264.600) -0.93% 2.819.075 8,52%	(1.32.363) -4.74% (361.711) -1.28% (980.752) -3.46%	2.676.546 9.45% (1.244.658) -4,39%	1,431,888 5,06%
AND DO EXERCICIO 1948 31.500.000 116.78% (4.526.323) -16.78%	26.973.677 00.00% (17.532.890) 65.00%	FRIBLICÁO) 9-440,787 79-297% 9-912,855 (5-506.151)	(1.23.00) 2.729.132 8.60% 1.038.675	(378.000) .1.40% (364.600) (3.581.152 7,46% (3.515.075	(775.39) 2.87% (711.69) 0.78% (563.783) 2.09%	1,573,760 5,84% 2,676,546 (7.22,187) 2,68% (1,244,658)	ES 853,573 3.16%
Valores am RA DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCICIO I DRE RECEITA BRUTA IMPOSTOS SCARE VENDAS	RECEIRALIOURA CUSTO (CAN I CPV I CSP).	LUCRO BRUTTO (MARGEM OF CONTRIBUIÇÃO), DESPESAS ADMINISTRATIVAS DESPESAS CONCEDENCE	LIEBITEA	DESPESAS FINANCEIRAS RESULTADO OPERACIONAL II (EBIT)	MiPOSTOS () Provisio para CSLL () Provisio para IrRPU	RESULTADO LÍQUIDO PAGAMENTO RECUPERAÇÃO JUDICAL	RESULTADO LIQUIDO APOS PAGAMENTO DE CREDORES 851,573 3,16% 1,431,889

Av. Gal. Furtado Nascimento, 743 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 05465-070 | +55 11 3026 9231 | www.siegen.com.br

Esta página é parte integrante do Piano de Recuperação Judicial datado de 08/10/2018 referenciado ao processo nº 1000712-97,2018.8.26.0080, em trâmite na Vara Única - Foro da Comarca de Cabreúva. Página 59 de 83 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYBELLE GUEDES CAMPOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/10/2018 às 20:51, sob o número WCBÁ18/700151300 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000712-97.2018.8.26.0080 e código 3CE7887.

fls. 2607



AND 15 WALDE ANT-VEROI M. OH. 152 115,798 (6.228.870) 15,789	37.715.552 (00,00%) (24.515.128) 555,00%	13,200,454 28,974 (5,854,100) 15,474 (1,761,778) 4,004 5,604,573 1,559	(176.170) 0.47% 5.426.999 12.32% (2.78.227) 5.86% (9.93.33) 1.57% (1.03.65% 11.50% (1.16.390) 5.09% (1.16.390] 5.09%	ř
AND 14 WALDS AN VERT 43 180 556 116,78% (6,704.77) -15,78%	56.976.051 100,00% (24.034.440) 65,00%	12841,621 83,97% (5,810.85) 15,72% (17.77.233) 4,44% 5,403,529 13,95%	(172,723) 0,47% 5,220,805 12,119 (2,151,044) 5,82% (155,748) 1,55% (1,575,299) 4,26% 4,26% 4,26% (1,16%,390) 3,15% 3,079,75% 8,33%	And the first of the same of t
AND 13 VALON AN VERT 42,334,152 116,78% (6,083,112) 16,78%	35.251.040 100.004 (23.551.104) 65.00%	12,687,864 23,97% (5,787,73) -15,97% (1,693,383 -4,00% 5,206,790 2,115	(189.347) - 0,47% \$ 037.455	
41.504.071 116,78%	35 \$40.235	12.430.002 25.9793 (5.764.560] 16.2294 (1.660.163) 4.0094 (2.04.270 2.6092	(156.016) 0,47% (1000.979) 5,69% (541.318) 1,52% (1,479.60) 4,19% 3,895.666 11,74% (1,165.39) 3,28% (2,027.275 7,99%	
AND II. VERRE 0.592,555 115,728. (5.846,896) 16,789.	34 843 368 (22 648 189)	(2.195.179 26.97% (5.74.683) (5.68% (1.62/611) 4.00% 4.835.885 2.89%	(1,286.93) 0,47% (1,986.93) 5,678 (1,986.93) 5,678 (1,138.93) 4,118 (1,166.30) 3,359 (1,166.30) 3,359 (1,166.30) 7,768	
AND 10 VALCR AT DERI 35.892.417 116,798 (5.732.253) -16,798	34.160.165 17 (72.204.107)	11556.058 25,97% (5.718.800) 16,748 (1595.697) 4,00% 4,641.553 3,368,	(159.570) 0.4778 (1.895.447) 5.5594 (1.89.359) 4.059 (1.168.390) 3.479 (1.168.390) 3.479 (1.168.390) 3.479	
ANO 09	33.490.358 (00,000)	(5.673.33) (5.686.024	(136.44) 0.47% (4.49.49) 1.47% (4.49.38) 4.47% (4.49.38) 4.08% (4.166.39) 3.48%	
Modes on RS AND STATE AND	PECETALIDIDA CLISTO (ANY I COV I	DESPESAS ADMINSTRATIVAS UESPESAS ADMINSTRATIVAS (1.537.330) 17.73% (1.666.004 17.01%	Commence Commence	

Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 08/10/2018 referenciado ao processo nº 1000712-97.2018 8.26.0080, em trâmite na Vara Única – Foro da Comarca de Cabredva. Av. Gal. Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP. 05465-070 | +56 11 3026 9231 | www.siegen.com.br

Página 60 de 83



5 Proposta aos credores

Considerando que as **RECUPERANDAS** enfrentam dificuldades econômicas e financeiras e, em especial, pela atual situação de insegurança econômica no Brasil;

Considerando que, em resposta a suas dificuldades econômicas e financeiras, as **RECUPERANDAS** requereram pedido de Recuperação Judicial, nos termos da Lei n.º 11.101/2005 e deve submeter um Plano de Recuperação Judicial à homologação judicial;

Considerando que o Plano de Recuperação Judicial cumpre os requisitos contidos no art. 53.º da Lei n.º 11.101/2005, uma vez que pormenoriza os meios de soerguimento das **RECUPERANDAS** e implica na maximização da recuperação dos créditos em benefício dos credores sujeitos e não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial;

Considerando que, as **RECUPERANDAS** por força da Recuperação Judicial, buscam superar sua crise econômica e financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a atividade empresarial e manter-se como fonte de geração de empregos, tributos e riqueza;

As **RECUPERANDAS** submetem este Plano de Recuperação Judicial à aprovação da Assembleia Geral de Credores, caso venha a ser convocada nos termos do art. 56.º da Lei n.º 11.101/2005, e à homologação judicial, nos termos a seguir.



5.1 Condições especiais e metodologia para apuração dos pagamentos

Os valores elencados no Quadro Geral de Credores desta Recuperação Judicial serão pagos em parcelas anuais, com deságio no valor principal de cada parcela e corrigidos pela taxa TR + 1,00% a.a. (um por cento ao ano) limitado na soma a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor com a aplicação do deságio, a partir da data de impetração da Recuperação Judicial, obedecendo-se a ordem e critérios definidos a seguir, no período de até 15 (quinze) anos.

A parcela mínima para cada credor será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a cada parcela prevista. Para valores inferiores a parcela mínima, restará liquidado o saldo pendente e, para valores superiores a parcela mínima, será pago o valor da parcela mínima acrescido de parcela resultante do rateio do saldo da parcela anual entre os credores, conforme o valor devido a cada um após a liquidação da parcela mínima.

O resultado financeiro do deságio não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00. Quando o for, o credor receberá seu crédito com limite inferior de R\$ 1.000,00, sendo que o deságio será o valor que exceder este piso.

Valor do Crédito por Credor	Deságio (*)	Parcela anual
Crédito inferior a R\$ 1.000,00	0,00%	Valor do Crédito
Crédito entre R\$ 1.000,00 e R\$ 2.000,00	Até 50% (Classes II e III)	R\$1.000,00
Crédito superior a R\$ 2.000,00	50% (Classes II e III)	Crédito com deságio + número de parcelas (**)

^(*) O resultado financeiro do deságio não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00,

^(**) O número de parcelas estará limitado a 14, para as classes II e III obedecido o valor anual mínimo da parcela de R\$ 1.000,00. ρ



Valor do Crédito por Credor	Deságio (*)	Parcela anual
Crédito inferior a R\$ 1.000,00	6,00%	Valor do Crédito
Crédito entre R\$ 1.000,00 e R\$ 1.428,57	Até 30% (Classe IV)	R\$1.000,00
Crédito superior a R\$ 1.428,57	30% (Classe IV)	Crédito com deságio ÷ número de parcelas (**)

^(*) O resultado financeiro do deságio não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00. (**) O número de parcelas estará limitado a 4 para a classe IV, obedecido o valor anual mínimo da parcela de R\$ 1.000,00.

PERÍODO	VALOR QGC	VALOR A PAGAR	CLASSES ATENDIDAS (% PAGTO)
ANG 01	722.187	722.187	Classe I - Trabalhista (100,0%)
ANO 02	2.444.592	1.244.658	Classe II - Garantia Real (50%), Classe III - Quirografario (50%) e Classe IV - ME/EPP (70%)
ANO 03	2.444.592	1.244.658	Classe II - Garantia Real (50%), Classe III - Quirografário (50%) e Classe IV - ME/EPP (70%)
ANO 04	2.444.592	1.244.658	Classe II - Garantia Real (50%), Classe III - Quirografário (50%) e Classe IV - ME/EPP (70%)
ANO 05	2.444.592	1.244.658	Classe II -Garantia Real (50%), Classe III - Quirografário (50%) e Classe IV - ME/EPP (70%)
ANO 06	2.332.780	1.166.390	Classe II -Garantia Real (50%) e Classe III - Quirografário (50%)
ANO 07	2.332.780	1,166,390	Classe II - Garantia Real (50%) e Classe III - Quirografário (50%)
ANO 08	2.332.780	1/166.390	Classe II - Garantia Real (50%) e Classe III - Quirografario (50%)
ANO 09	2.332.780	1.166.390	Classe II - Garantia Real (50%) e Classe III - Quirografario (50%)
ANO 10	2.332.780	1.166.390	Classe II - Garantia Real (50%) e Classe III - Quirografário (50%)
ANO 11	2,332.780	1,166,390	Classe II - Garantia Real (50%) e Classe III - Quirografário (50%)
ANO 12	2.332.780	1.166.390	Classe II - Garantia Real (50%) e Classe III - Quirografário (50%)
ANO 13	2.332.780	1.166.390	Classe II - Garantia Real (50%) e Classe III - Quirografario (50%)
ANO 14	2.332.780	1.166.390	Classe II - Garantia Real (50%) e Classe III - Quirografário (50%)
ANO 15	2.332.780	1.166.390	Classe II - Garantia Real (50%) e Classe III - Quirografario (50%)





- 1- CLASSE I Trabalhista: R\$ 722.187 (setecentos e vinte e dois mil cento e oitenta e sete reais): pagamento de 100,00% (cem por cento), dos créditos relacionados na Classe I - Trabalhista, segundo art. 41.º da Lei n.º 11.101/2005 em até 1 (um) ano da data da publicação da decisão de homologação da Recuperação Judicial, e no caso de novas habilitações na classe I - Trabalhista, deve-se considerar prazo de 1 (um) ano para a quitação, contado da data da habilitação do crédito na Recuperação Judicial.
- 1.1-E, segundo o art. 54.º, parágrafo único da Lei n.º 11.101/2005, pagamento em até 30 (trinta) dias da data da publicação da decisão de homologação da Recuperação Judicial, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial com vencimento nos 3 (três) meses anteriores a impetração do pedido de Recuperação Judicial.
- 2- CLASSE IV ME/EPP: R\$ 447.246 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais): pagamento de 70,00% (setenta por cento) dos créditos relacionados na classe IV - ME/EPP, segundo art. 41.º da Lei n.º 11.101/2005 em 4 (quatro) parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira ao último dia útil do 24.º (vigésimo quarto) mês a contar da data de publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, e as demais nos anos subsequentes, considerando deságio de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor de cada parcela.
- 3- CLASSE II Garantia Real: R\$ 11.587.907 (onze milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e sete reais): pagamento de 50,00% (cinquenta por cento) dos créditos relacionados na classe II - GARANTIA REAL, segundo art. 41.º da Lei n.º 11.101/2005 em 14 (catorze) parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira ao último dia útil do 24.º (vigésimo quarto) mês a contar da data de publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, e as demais nos anos subsequentes, considerando deságio de 50,00% (trinta por cento) sobre o valor de cada parcela.
- 4- CLASSE III Quirografário R\$ 21.071.015 (vinte e um milhões, setenta e um mil e quinze reais): pagamento de 50,00% (cinquenta por cento) dos créditos relacionados na classe III - QUIROGRAFÁRIO, segundo art. 41.º da Lei n.º 11.101/2005 em 14 (catorze)

Av. Gal. Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Afto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 05465-070 | +55 11 3026 9231 | www.siegen.com.br



parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira ao último dia útil do 24.º (vigésimo quarto) mês a contar da data de publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, e as demais nos anos subsequentes, considerando deságio de 50,00% (trinta por cento) sobre o valor de cada parcela.



5.2 Formas adicionais e opcionais de pagamentos aos credores

5.2.1 Alienação Ativos

As **RECUPERANDAS** poderão, a seu critério, caso entenda necessário, alienar, locar, ou arrendar quaisquer bens do seu ativo permanente e UPIs (unidades produtivas isoladas) para gerar fluxo de caixa para o cumprimento deste Plano de Recuperação Judicial.

Em havendo a alienação dos bens do ativo permanente e/ou de UPIs (unidades produtivas isoladas) das **RECUPERANDAS**, segundo o art. 60.º da Lei n.º 11.101/2005, o objeto da alienação estará livre de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, observado o disposto no art. 141.º da Lei n.º 11.101/2005.

As **RECUPERANDAS** indicam para alienação o ativo de matrícula número 695 do Oficial Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Cabreúva - SP e Cadastros Municipais - IPTU - N° 00252.41.84.0240-2 da Prefeitura Municipal de Cabreúva - SP, situado na Estrada Municipal x via Francisco Botti, Lote 14 setor "G", Loteamento "Chácaras do Pinhal" - Bairro Pinhal - Cabreúva - SP.

A unidade aqui indicada não é essencial para a manutenção das **RECUPERANDAS** e, portanto, está sendo ofertada para aceleração de sua recuperação.

5.2.2 Procedimento para alienação

O ativo imobiliário indicado no item 5.2.1 será alienado livre de quaisquer dívidas, obrigações, gravames e outros interesses que possam recair sobre seus ativos, nos termos do art. 60 da Lei n.º 11.101/2005. Em nenhuma hipótese o adquirente sucederá as **RECUPERANDAS** em quaisquer de suas dívidas e obrigações, inclusive as tributárias e trabalhistas.

O ativo imobiliário poderá ser alienado observando o disposto no art. 143 da Lei n.º 11.101/2005. O preço mínimo ou lance deverá ser equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do valor.



de mercado constante de avaliação obtida de um avaliador independente (venda para liquidação imediata). A alienação do ativo pode ser feita por meio da transferência dos bens a uma terceira sociedade (pré-existente ou criada para este fim) e a subsequente transferência do seu controle societário ao adquirente. O preço poderá ser pago à vista, ou em parcelas desde que a última não seja posterior ao prazo de fiscalização desta recuperação judicial.

Na venda judicial observar-se-á o seguinte procedimento, sem prejuízo de eventuais alterações conforme apreciação do MM. Juízo da Recuperação Judicial:

Prioritariamente as **RECUPERANDAS** proporão a venda direta de tais bens por meio de proposta formal a ser submetida ao **MM**. Juízo da Recuperação Judicial e, destina desde já, que os recursos então obtidos sejam destinados prioritariamente à classe I (trabalhista).

A venda dos bens também poderá se dar via leilão público em datas e horários a serem sugeridos pelo leiloeiro indicado pelas **RECUPERANDAS**, com previa ciência ao MM. Juízo e regular publicação de editais com antecedência mínima de 30 dias.

Neste caso, será realizado concomitantemente leilão físico/presencial e eletrônico, com encerramento previsto em datas e locais a serem indicados nos mesmos termos acima, quando será feita a venda pelo maior lance oferecido, ficando o maior lance recebido, ainda que abaixo do valor da avaliação, condicionado à posterior homologação pelo MM. Juízo da recuperação judicial.

Os participantes do leilão via Internet concorrerão em igualdade de condições com os participantes do leilão físico/presencial. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro, a quem será devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, nos termos da lei, a ser pago pelo adquirente do bem.

O edital descreverá o bem a ser vendido, bem como apontará o seu valor de avaliação



O bem será vendido "ad corpus" e no estado em que se encontra. O ativo será vendido livre de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária e trabalhista, de acordo com art. 141 inciso II da Lei 11.101/2005.

Serão aceitos lances para pagamento à vista e a prazo: À vista: Pagamento do valor total da arrematação em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento do leilão, através de guía de depósito judicial no Banco do Brasil em favor do juízo da recuperação judicial ou 20% no ato e o restante em até 03 dias. A prazo: pagamento do valor total da arrematação em parcelas mensais e sucessivas corrigidas com base na tabela do Tribunal de Justiça/SP, sendo a primeira parcela com vencimento em até 48 (quarenta e oito) horas da realização da hasta, e a última não superior ao período de 2 (dois) anos de fiscalização desta recuperação judicial.

O maior lance será o vencedor, independente da forma de pagamento (à vista ou a prazo). Cumpre informar, que em caso de pagamento parcelado a carta de arrematação só será expedida com a comprovação do pagamento da última parcela.

Na hipótese de alienação por venda à vista ou em parcelas, os valores obtidos com a alienação serão utilizados para o pagamento dos credores na seguinte ordem e critérios:

- 1- CLASSE I Trabalhista, prioritariamente aqueles abarcados pelo parágrafo único do art.
 54 da lei 11.101/2005.
- 2- CLASSE II GARANTIA REAL, CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS e CLASSE IV EPP/ME, por meio de rateio do saldo após o pagamento do item anterior aos créditos sujeitos a estas classes, não se aplicando neste caso a parcela mínima.



5.2.3 Pagamento Acelerado para Credores Parceiros

Como meio complementar de recebimento de créditos, as RECUPERANDAS oferecem opcionalmente, aos credores detentores de crédito nesta Recuperação Judicial, e que continuem a ser parceiros no fornecimento de insumos, bens ou serviços para a operação da empresa ou que continuem a fornecer linhas de créditos financeiro, ou ainda, que realizem a compra de produtos ou serviços das RECUPERANDAS a modalidade de "Pagamento Acelerado para Credores Parceiros", regulada pelos itens e considerações a seguir.

A modalidade de "Pagamento Acelerado para Credores Parceiros" é facultativa ao credor sujeito ou aderente ao processo de Recuperação Judicial que, ao aderir a esta modalidade, tornar-se-á "Credor Parceiro", sendo certo que, o "Pagamento Acelerado" poderá ser utilizado por qualquer credor que tenha interesse em fomentar e apoiar a atividade das RECUPERANDAS.

O "Pagamento Acelerado" consiste na concessão de crédito, sem que seja agregada qualquer garantia real ou auto liquidável ao credor que, em contrapartida, poderá reduzir percentual do novo crédito ofertado do valor integral inscrito no Quadro Geral de Credores desta Recuperação Judicial, sem deságio e limitado a este. Garantias eventualmente já ajustadas entre as partes em relações comerciais mantém-se válidas e vigentes, não sendo afetadas pelas disposições aqui oferecidas.

Os valores pagos a título de "Pagamento Acelerado" serão abatidos do valor inscrito no Quadro Geral de Credores da Recuperação Judicial sem deságio e em seu valor integral.

Não há obrigação por parte das RECUPERANDAS em efetuar compras ou adquirir linhas de crédito destes credores, tampouco realizar vendas de produtos e serviços aos mesmos. Caberá às RECUPERANDAS a avaliação e análise das condições oferecidas pelo credor, se estas atendem as necessidades das RECUPERANDAS, e se o preço e condições oferecidos se ajustam aos praticados mercadologicamente no caso de compras de insumos, bens ou serviços ou, no caso de venda de produtos e serviços, se estes geram resultado satisfatório para as RECUPERANDAS. Entendendo que as condições oferecidas não são vantajosas, poderão recusar a proposta e/ou oferecer contraproposta, respeitando sempre as disposições deste item,



O fim da aplicação do "Pagamento Acelerado" dar-se-á quando integralmente a dívida do credor em questão for zerada. A aplicação desta clausula será válida porquanto a empresa estiver em estado de Recuperação Judicial, sendo encerrada sua aplicação quando houver a decretação de encerramento da Recuperação Judicial das RECUPERANDAS.

Quando a geração de Crédito Bonificado ultrapassar o percentual de seu crédito que sofreu deságio, sendo certo que este tem prioridade sobre o valor parcelado, iniciar-se-á a liquidação das parcelas vincendas nos termos do Plano de Recuperação Judicial, sendo que a liquidação ocorrerá no sentido da última parcela para a primeira parcela.

A habilitação à modalidade "Pagamento Acelerado", deverá ser feita através de correspondência com AR ao endereço da sede das **RECUPERANDAS**, à diretoria da empresa, com os dados do credor das **RECUPERANDAS**.

A adesão ao sistema do "Pagamento Acelerado" deverá ser comunicada até o limite de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

A aplicação desta clausula é pró rata a data de publicação da decisão de homologação deste Plano de Recuperação Judicial e o pagamento dos créditos antecipados se dará juntamente as parcelas definidas neste Plano de Recuperação Judicial, sendo que o seu corte de apuração será até 30 (trinta) dias corridos antes da data de vencimento das parcelas.

Fornecedores de insumos, bens e serviços

Com a aceitação formal do "Pagamento Acelerado" pelo credor, as novas compras deste terão que ter a concessão de prazos de pagamentos às **RECUPERANDAS** conforme tabela a seguir e irão gerar percentual monetário para abatimento da dívida inscrita no Quadro Geral de Credores deste Plano de Recuperação Judicial.



PRAZO MÉDIO	BONIFICAÇÃO
<u>PONDERADO</u> DE:	BONII IOAÇÃO
Até 44 dias	Não haverá antecipação sobre o valor da nova compra.
De 45 a 59 dias	2 % (dois por cento) sobre o valor da nova compra.
De 60 a 74 dias	3 % (três por cento) sobre o valor da nova compra.
De 75 a 89 dias	4 % (quatro por cento) sobre o valor da nova compra.
Igual/superior a 90 dias	5 % (cinco por cento) sobre o valor da nova compra.

A quitação do "Pagamento Acelerado" somente será dada com a efetivação total da compra e entrega dos produtos e/ou com a finalização integral dos serviços prestados.

Não havendo adesão ou não havendo novas compras de produtos e/ou serviços por parte das **RECUPERANDAS**, seu crédito fica sujeito a forma de pagamento exposta no <u>item 5.1</u>.

Fornecedores de crédito financeiro

Com a aceitação formal do "Pagamento Acelerado" pelo credor, as novas concessões de crédito financeiro com amortização de longo prazo, quer seja com prazo médio de amortização ponderado igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, irá gerar percentual monetário para abatimento da dívida inscrita no Quadro Geral de Credores deste Plano de Recuperação Judicial de 5,00 % (cinco por cento) do valor de principal (sem juros) de cada amortização da nova concessão de crédito.

Com a aceitação formal do "Pagamento Acelerado" pelo credor, as novas concessões de crédito financeiro com amortização de curto prazo, quer seja com prazo médio de amortização ponderado de até 24 (vinte e quatro) meses, irá gerar percentual monetário para abatimento da dívida inscrita no Quadro Geral de Credores deste Plano de Recuperação Judicial de 3,00 % (três por cento) do valor de principal (sem juros) de cada amortização da nova concessão de crédito.

A quitação da parcela bonificada somente será dada com a efetivação total do crédito.





Não havendo adesão ou não havendo novas concessões de crédito por parte dos credores, seu crédito fica sujeito a forma de pagamento exposta no item 5.1.

Clientes compradores de produtos e serviços

Com a aceitação formal do "Crédito Bonificado" pelo credor, as novas vendas para este irão gerar percentual monetário para abatimento da dívida inscrita no Quadro Geral de Credores deste Plano de Recuperação Judicial de 2,00 % (dois por cento) do valor da venda líquido de impostos, sendo que o fato gerador será tão somente o pagamento de parcelas da aquisição do produto e/ou serviço adquirido.

A quitação da parcela bonificada somente será dada com a efetivação total da venda e entrega dos produtos e/ou com a finalização integral dos serviços prestados.

Não havendo adesão ou não havendo novas compras de produtos e/ou serviços por parte do credor-cliente, seu crédito fica sujeito a forma de pagamento exposta no item 5.1.



5.3 Procedimentos para pagamento

Os valores considerados para o pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial serão os constantes do Quadro Geral Credores, conforme art. 18,º da Lei n.º 11.101/2005 e de suas modificações subsequentes decorrentes de decisões judiciais.

Os pagamentos dos valores para os créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial obedecerão aos respectivos contratos vigentes ou poderão ser modificados em razão de acordo entre as partes, de adesão a este Plano de Recuperação Judicial ou de decisões judiciais.

Os valores decorrentes de créditos trabalhistas devidos em razão de condenações judiciais serão pagos diretamente ao credor na forma deste Plano de Recuperação Judicial, ficando este obrigado a informar o juízo de origem, caso necessário, a ocorrência de liquidações parciais ou total de seu crédito habilitado, salvo disposição contrária explícita do juízo de origem.

Os valores devidos aos credores de todas as classes, nos termos deste Plano de Recuperação Judicial serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED). Os credores deverão fornecer via carta registrada, enviada ao endereço da sede das RECUPERANDAS, seus dados bancários para fim de pagamento das parcelas em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes do pagamento da parcela, ou por meio de petição aos autos desta Recuperação Judicial, caso contrário, tal recurso ficará disponibilizado em tesouraria da empresa através de cheque nominal ao credor para retirada por pessoa qualificada para tal junto aos autos.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento deste Plano de Recuperação Judicial. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias corridos de antecedência do vencimento, suas contas bancárias. Tais valores ficarão disponíveis em tesouraria das **RECUPERANDAS**, até que o mesmo regularize sua situação.





5.4 Disposições gerais da proposta aos credores

Fica permitida a disponibilização dos bens para penhor, arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado, para a obtenção de linhas de crédito e/ou financiamento para a operação das RECUPERANDAS.

Este Plano de Recuperação Judicial, uma vez homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, obrigará as RECUPERANDAS e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, e acarretará a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas a ele inerentes e seus acessórios.

Eventuais créditos habilitados na recuperação judicial na Classe II - Garantia Real, estarão sujeitos a forma de pagamento da Classe III - Quirografário.

A ata em assembleia geral de credores na aprovação e aditamentos ao referido plano, serão incorporados a este plano de recuperação judicial, com poder de alteração deste. Em havendo inconsistência de informações entre este plano de recuperação judicial e ata e aditamentos. deverá ser considerado o que melhor favorecer às RECUPERANDAS.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, os respectivos valores serão considerados integralmente guitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se for o caso, carta de anuência, nos casos de títulos protestados. Com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, os credores formalizarão sua concordância com a suspensão de publicidade destes protestos e demais anotações cadastrais respectivas enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver em vigor.

As RECUPERANDAS se comprometem a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprir os termos deste Plano de Recuperação Judicial.



As **RECUPERANDAS** reconhecem a existência de pendências tributárias e conhecem a importância em saná-las como parte de sua reestruturação. Nesse sentido, as **RECUPERANDAS**, após a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, buscarão parcelamentos especiais compatíveis com seu estado de empresa em recuperação, inclusive para o FGTS em atraso, valendo-se do entendimento e legislação atual previstos na Lei 11.101/2005, no Código Tributário Nacional e na Jurisprudência que trata do tema, provisionado e buscando pagar seus tributos com destaque de um percentual sobre seu faturamento.

Frente a tal desafio, as **RECUPERANDAS** comprometem-se a, no decorrer de seu processo de Recuperação Judicial:

I – Otimizar sua gestão tributária, visando evitar novas pendências;

II – Aderir aos parcelamentos existentes e porventura criados pelas entidades governamentais,
 sempre levando em consideração suas possibilidades de caixa, sua viabilidade e o
 estabelecimento de regras e condições apropriadas à sua condição de Recuperação Judicial;

III – Quando cabível, utilizar-se dos remédios legais presentes em nosso ordenamento jurídico para contestar cobranças que entender indevidas.

Após aprovado o Plano de Recuperação Judicial, e no prazo de seu cumprimento, seja no período de carência ou mesmo no período de pagamento dos credores, poderá as **RECUPERANDAS** convocar nova Assembleia Geral de Credores para revisão do Plano de Recuperação Judicial ora aprovado conforme o enunciado 77 da II Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal, para deliberar sobre alterações em seu Plano de Recuperação Judicial.



Encerramento do estado de Recuperação Judicial

Sem prejuízo às demais clausulas deste Plano de Recuperação Judicial, os credores concordam desde já a considerar o estado de Recuperação Judicial das RECUPERANDAS encerrado quando da homologação deste Plano de Recuperação Judicial, sendo tal procedimento a ser adotado pelo MM Juízo condutor desta Recuperação Judicial no fito de suspender qualquer publicidade relacionada a este processo frente a novação dos créditos arrolados a esta.

5.4.1 Da novação da dívida

Aprovado o Plano de Recuperação Judicial e concedida a Recuperação Judicial, por intermédio de decisão de homologação da aprovação expressa ou tácita da Recuperação Judicial, operase a novação concursal da dívida, conforme art. 59.º nos termos da Lei n.º 11.101/2005.

Conforme este Plano de Recuperação Judicial, será implicado a novação dos créditos, todas as obrigações deixarão de ser aplicáveis, se estende aos terceiros avalistas e ou garantidores e devedores solidários, bem como extingue as execuções propostas face às **RECUPERANDAS** e devem ser imediatamente baixados todos os protestos e retirado o nome das **RECUPERANDAS** de cadastros de inadimplentes, e obrigações serão substituídas de acordo com os prazos e condições definidas no item 3.1.

Na hipótese de haver conflito entre as disposições deste Plano de Recuperação Judicial e aquelas previstas nos contratos celebrados com quaisquer credores anteriormente ao pleito recuperacional, em relação a quaisquer obrigações das RECUPERANDAS, sócios, administradores e ou garantidores (avalistas, fiadores e devedores solidários), especialmente, mas não exclusivamente, as de dar, fazer, não fazer, prevalecerão as disposições contidas no Plano de Recuperação Judicial, sempre, sendo que o não exercício de quaisquer das prerrogativas e/ou medidas ora estabelecidas neste Plano de Recuperação Judicial, não poderá e não deverá ser interpretado, por qualquer credor, como novação, desistência ou renúncia de direito.

er emite na



5.4.2 Renovação de Penhor de Recebíveis e/ou Títulos de Crédito

Os credores detentores de penhor de recebíveis e/ou títulos de crédito que não aceitarem a liberação de suas garantias reais terão seus recebíveis e/ou títulos de crédito renovados pelas **RECUPERANDAS**, ou, na impossibilidade de renovação, substituídos por avais ou fianças, sendo vedada a retenção do produto financeiro de sua liquidação nos termos do art. 49.º, § 5º, da Lei n.º 11,101/05.

5.4.3 Processos Judiciais

Exceto se previsto de forma diversa neste Plano de Recuperação Judicial, os credores sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial não mais poderão, a partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, com o que concordam expressamente:

- Ajuizar ou prosseguir em qualquer ação ou processo judicial de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito contra as RECUPERANDAS, sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial, seja em face das RECUPERANDAS, e/ou dos respectivos garantidores de tais créditos;
- Executar qualquer sentença judicial, decisão judicial ou sentença arbitral contra as RECUPERANDAS, e/ou dos respectivos garantidores, relacionada a qualquer crédito contra as RECUPERANDAS, sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial;
- Arrestar ou penhorar quaisquer bens das RECUPERANDAS, e/ou de quaisquer garantidores de créditos das RECUPERANDAS;
- Criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos das RECUPERANDAS, e/ou de quaisquer garantidores das RECUPERANDAS;
- Reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer valor devido pelas
 RECUPERANDAS, e/ou respectivos garantidores, com seus créditos; e





Buscar satisfazer seus créditos por quais quer outros meios.

Todas as execuções ou ações monitórias ou de cobrança judiciais em curso face às RECUPERANDAS, e/ou de quaisquer garantidores das RECUPERANDAS, relativa aos créditos sujeitos aos efeitos deste Plano de Recuperação Judicial (todos os créditos cujos fatos geradores tenham ocorrido antes das distribuição da Recuperação Judicial, mesmo que consolidados depois dele) serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão, em consequência, liberadas, o mesmo se aplicando face aos garantidores, devedores solidários, avalistas e ou fiadores das RECUPERANDAS.

Serve este Plano de Recuperação Judicial, com as respectivas listas de credores e de créditos, juntamente com a decisão homologatória deste Plano de Recuperação Judicial, documento o bastante para autorizar as **RECUPERANDAS** a peticionarem pela extinção das ações nos termos do parágrafo anterior.

5.4.4 Cessões de Crédito

Os credores poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros. A cessão produzirá efeitos desde que:

- As RECUPERANDAS e o juízo da Recuperação Judicial sejam informados, e;
- Os cessionários recebam e confirmem o recebimento de uma cópia do Plano de Recuperação Judicial, reconhecendo que o crédito cedido estará sujeito às suas disposições mediante homologação do Plano de Recuperação Judicial.

5.5 Créditos contingentes, impugnação ou habilitação de créditos e acordos

Os créditos listados na relação de credores do Administrador Judicial, poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, impugnação de créditos ou acordos. Para tanto, os valores informados neste Plano de Recuperação Judicial servem, inicialmente, como demonstração da forma de pagamento proposta pelas **RECUPERANDAS**, sendo certo que serão ajustados e revistos quando de sua homologação frente aos incidentes ocorridos em seu percurso, bem como nos momentos de liquidação previstos neste Plano de Recuperação Judicial.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados. Desta forma, seus valores serão adequados aos pagamentos futuros previstos na ocasião em que estiverem habilitados a receber seus créditos ou pagamentos que venham a surgir do momento de sua habilitação em diante.

Para os credores que vierem a se habilitar nesta Recuperação Judicial e que se enquadrem na Classe I (créditos trabalhistas) e, que sua habilitação ocorra em momento posterior à homologação deste Plano de Recuperação Judicial, receberão seus créditos no período de até 1 (um) ano a contar da publicação da habilitação do crédito no Quadro Geral de Credores, inclusive nos casos de habilitação de crédito após o período explícito no Art. 54.º da Lei n.º 11.101/2005.



5.6 Créditos excluídos

Caso credores sejam excluídos por ordem judicial, e seja necessário pagá-los fora da esfera da Recuperação Judicial, todos os acordos serão imediatamente informados aos credores nos autos e ao Administrador Judicial, e as alterações que estes acordos vierem a provocar, para mais ou para menos no valor das parcelas em virtude de sua exclusão, serão de modo uniforme distribuídos nas parcelas devidas às suas respectivas classes.



5.7 Descumprimento do Plano

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de vencimento da mesma.

Caso neste período, não seja solucionada a questão, poderá ser convocada Assembleia Geral de Credores apenas da classe afetada e com credores que continuem com saldo a receber na recuperação judicial na mesma classe citada, a pedido de qualquer credor que seja efetivamente prejudicado pelo descumprimento, a fim de deliberar acerca da medida mais adequada para o solucionar.

5.8 Síntese

Este Plano de Recuperação Judicial demonstra a melhor condição possível de recuperação aplicável às **RECUPERANDAS** e tem por fim evitar que as referidas empresas tenham suas condições de liquidez prejudicadas e eventualmente seja convolada a uma massa falida que, como sabido, resultará no encerramento de diversos postos de empregos diretos.

Ressalta-se ainda que a não aprovação deste Plano de Recuperação Judicial ocasionará a cessão da geração de riquezas pelas empresas e, desta forma, não restará aos credores alternativa para receber os recursos que lhes são devidos, exceto a de aguardar a liquidação de bens da empresa que, em tal situação, costumam ser muito desvalorizados e liquidados a preço vil.

Por fim, a continuidade das atividades das **RECUPERANDAS** proporcionará condições de reestruturação e, desta forma, gerar riquezas que poderão liquidar os passivos gerados na forma mais rápida possível. Neste cenário, é necessária a concessão de deságio por parte dos credores, bem como alongamento do pagamento do passivo, afim de se obter para as **RECUPERANDAS** a capacidade de liquidar os seus débitos e continuar a gerar empregos e negócios mercantis.

Observe que nenhum credor foi convidado a participar de um plano de capitalização da empresa e não foi forçado a continuar estabelecendo relações comerciais com as **RECUPERANDAS**.

O Plano de Recuperação Judicial apresentado resguarda o pagamento do total dos créditos trabalhistas sujeitos a recuperação judicial, bem como proporcionará a liquidação do valor devido aos demais credores por disponibilização de fluxo de caixa e deságio nas parcelas por cumprimento. Proporciona ainda a adesão ao plano de "Pagamento Acelerado", caso o credor continue a ser parceiro da empresa como fornecedor ou cliente, de forma que poderá receber seu crédito de forma acelerada e não sofrer deságio em seu crédito.



5- Considerações finais

A Siegen Ltda., contratada para assessorar a elaboração do Plano de Recuperação Judicial das **RECUPERANDAS**, acredita que as informações constantes neste Plano de Recuperação Judicial evidenciam que há viabilidade econômica, desde que sejam justificadas as recomendações aqui expostas e, baseado nas ações descritas e realizadas e nas estratégias sugeridas para a reestruturação, as **RECUPERANDAS** serão capazes de trabalhar de forma viável e lucrativa. Acredita-se que todos os credores terão maiores benefícios com a implementação deste Plano de Recuperação Judicial, uma vez que a proposta não agrega nenhum risco adicional aos credores e, após o cumprimento do art. 61.º e art. 63.º da Lei n.º 11.101/2005, as **RECUPERANDAS** comprometem-se a honrar com os demais pagamentos no prazo e na forma de seu Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado.

É o relatório.

Cabreúva, 08 de Outubro de 2018.

Fábio Bartolozzi Astrauskas (CORECON - 26.489-1 2ª. região -SP)

Siegen Ltda. (CORECON - RE/3728-1 2ª. região - SP)

Pelas RECUPERANDAS (item 2.1)

Marcio Tosi - anuente

CPF: 125.608.438-70